

A Prefeitura vem investindo na estrutura física das escolas e na melhoria da qualidade do ensino



SECOM

SALVADOR – BAHIA, TERÇA-FEIRA
28 DE AGOSTO DE 2012
ANO XXV – Nº 5.682



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

Jovens e Adultos

A Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Secult) realiza matrícula para o Segmento Educação de Jovens e Adultos (Seja) da rede de ensino. Os jovens acima de 15 anos que não completaram o Ensino Fundamental podem se inscrever das 8 às 21 horas, até o dia 30 de agosto, nas escolas que ofereçam o período noturno. O Seja é uma continuação do ensino da rede municipal.

Escolas são entregues em Castelo Branco, Luiz Anselmo e Cajazeiras

Plano de recuperação da Secult, implantado no ano passado, já beneficiou 129 unidades

As comunidades de Luiz Anselmo, Cajazeiras e Castelo Branco comemoram, esta semana, a reinauguração de três escolas que vão beneficiar cerca de mil alunos. Hoje, às 9 horas, as novas instalações da Escola Municipal Luiz Anselmo serão entregues à população. A unidade atende a 200 alunos do Ensino Fundamental I.

Na quinta-feira, às 9 horas, a festa será na comunidade de Cajazeiras, com a entrega da Escola Municipal Professor Manoel de Almeida Cruz, que atende a 325 alunos do Ensino Fundamental I e

II. Já na sexta-feira, também às 9 horas, a Secult reinaugura a Escola Municipal Castelo Branco. A unidade atende a 415 alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

As unidades foram completamente requalificadas por meio do Plano de Recuperação da Rede Física Escolar, implantado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Secult) em 2011 e que já promoveu a reforma de 129 escolas. Atualmente, outras 138 escolas passam por intervenções, cinco unidades estão sendo reconstruídas e outra construída.

ALIMENTOS

Supermercado autuado por vender produto estragado

Fiscalização é para evitar que gêneros alimentícios sejam comercializados fora de validade

TAIRINE CEUTA

Durante mais uma operação de fiscalização, na manhã de ontem, agentes da Coordenadoria de Defesa do Consumidor (Codecon) aplicaram um auto de infração ao supermercado Bompreço, no bairro de Nazaré, pela comercialização de produtos estragados, e uma notificação por revenda de produtos com data de validade ultrapassada. O estabelecimento tem até dez dias para apresentar a defesa, sob risco de sofrer um processo administrativo, com valores de multa que variam de 200 a três milhões de UFIR's.

A operação, que segue a programação do órgão de fiscalização, tem o intuito de evitar que produtos alimentícios sejam comercializados fora da data de validade. Os fiscais também verificam se as máquinas de consulta de preço estão funcionando e exibindo o preço de acordo com o que está nas gôndolas.

De acordo com a chefe de fiscalização da Codecon, Rose Estrela, a população precisa estar alerta às datas de validade e, mesmo dentro do prazo, o aspecto dos produtos pode demonstrar a falta de cuidado de armazenamento. "O acondicionamento dos alimentos também tem que ser verificado porque, mesmo dentro da



Fiscais conferem se as embalagens dos produtos vendidos nos supermercados indicam data de fabricação e validade

validade, eles já podem estar estragados", alertou Rose Estrela.

A fiscalização encontrou ovos, frutas embaladas, iogurte e macarrão instantâneo com a data de validade vencida. Outros produtos não continham a data de fabricação, o que

causava dúvida sobre o tempo de acondicionamento.

Enquanto a equipe da Codecon percorria as gôndolas do supermercado, funcionários tentavam retirar outros produtos já vencidos, horas depois do estabelecimento já estar

em funcionamento pleno. "Assim, quem veio fazer compras logo cedo, pode ter levado o produto já vencido sem perceber", explica. Todo o material recolhido foi levado para os fundos do supermercado e destruído pelos agentes.

TRÂNSITO

Blitze de combate à alcoolemia abordam 200 motoristas

Operações foram realizadas durante cinco dias e autuou 28 condutores por desrespeito à Lei Seca

A Transalvador incrementou as blitzes de combate à alcoolemia no trânsito (Lei Seca), na última semana. As abordagens foram realizadas na segunda-feira, terça, sexta, sábado e domingo, resultando na autuação de 28 condutores de veículos.

Do total, um motorista foi flagrado com até 0,29mg de álcool no organismo, 23 apresentaram teor al-

coólico acima de 0,29mg e quatro foram autuados por recusa em fazer o teste do bafômetro. Outros 68 condutores foram autuados por infrações diversas, 37 carteiras de habilitação foram recolhidas e 16 veículos foram removidos ao pátio da Transalvador, localizado no Vale dos Barris.

As operações contaram, por dia, com dois guinchos e quatro viaturas.

As equipes foram formadas por dez agentes da Transalvador, três policiais militares, dois prepostos do Detran-BA e um advogado.

REBOQUE E MULTA

Quem se nega a usar o bafômetro é notificado por recusa, presumindo-se que o condutor bebeu, segundo os termos da Lei 11.705. O motorista é autuado em R\$957,69 e

tem a carteira de habilitação recolhida ao Detran.

Caso não apresente um condutor que não tenha ingerido álcool, ou qualquer outra droga, o veículo será rebocado para o pátio da Transalvador. Os carros rebocados pagam R\$ 111 de taxa de guinchamento e mais R\$ 25 de estada, por cada dia no pátio da Gerência de Trânsito da Transalvador.

**Prefeitura
de Salvador**



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgãos responsáveis

Casa Civil
Secretaria Municipal de Comunicação
Rua Chile, nº 21 - CEP 40020-000
Salvador – Bahia – Brasil – Tel.: 2201-6265 / 3176-1422
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
João Henrique de Barradas Carneiro

Chefe de Casa Civil
Geraldo Abbehusen

Secretário de Comunicação
André Curvello

Editora Responsável
Angélica Parras

Coord. de Jornalismo
Paixão Barbosa

Assessor Especial
Waldomiro Júnior

Editor Executivo
Luiz Augusto dos Santos

Coord. de Fotografia
Sergio Pedreira

Ouvidoria Geral do Município – Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008/5009. Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18 horas.

Serviço Salvador Atende – Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.salvadoratende.ba.gov.br ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas.

CHUVA

Defesa Civil distribui lonas para a população

Órgão municipal mantém plantão para solicitações de emergência através do telefone 199

Mesmo com o fim da “Operação Chuva”, no dia 31 de julho, a Defesa Civil de Salvador (Codesal) permanece de plantão e pode ser acionada pelo número 199, atendendo a todas as solicitações de emergência. As lonas de proteção das encostas continuam sendo distribuídas para a população que mora em área de risco, após a visita

de um técnico do órgão, que vistoria o local.

Depois da solicitação, um técnico da Codesal vai até o local verificar o tamanho da área e o acidente. “Se for uma pequena extensão, os próprios moradores fazem a colocação depois de receberem orientação dos nossos técnicos e engenheiros. Se o local for muito extenso, a nossa equipe faz o

trabalho”, explica o subsecretário da Codesal, Osny Bomfim.

É importante ainda que o material não seja retirado da encosta até que acabe o período de chuva na cidade. Conforme Bomfim, caso o morador perceba o desgaste do material, pode entrar em contato com a Codesal, através do 199 e solicitar outra vistoria, para que

ele possa receber outra lona, destacou.

As lonas evitam acidentes, como deslizamento de terra, e devem ser colocadas bem esticadas para não molhar a área a ser protegida, causando afogamento da terra e o consequente deslizamento. “Nosso objetivo é garantir a proteção civil dos cidadãos”, conclui Bomfim.

APOIO

Nacci recebe donativos do Movimento de Ação e Integração Social

Latas de leite em pó e alimentos foram entregues pelas alunas do curso de Culinária e Costura

O Núcleo de Apoio ao Combate do Câncer Infantil (Nacci) foi beneficiado com a doação de latas de leite em pó e alimentos, pelo Movimento de Ação e Integração Social (Mais Social), ONG vinculada à Prefeitura do Salvador. O material foi entregue pelas 42 alunas do curso

de Culinária e Costura, em troca do valor da matrícula do curso, promovido em parceria com o Instituto Walmart.

De acordo com Antônio Loureiro Neto, presidente do Mais Social, essas doações foram recolhidas durante a 9ª etapa de matrículas, realizada em

julho. Outra instituição deverá ser beneficiada com o montante da 10ª etapa de matrículas, em agosto. “Estamos avaliando as entidades cadastradas, que seguem os critérios estabelecidos pelo Mais Social, para receber nossas doações”, afirma Loureiro.

As instituições devem atender critérios como ter CNPJ, documento de utilização pública municipal, atestado de funcionamento, estatuto da última eleição, inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

ÔNIBUS

Setin recebe contribuições para licitação do transporte até dia 31

Cidadãos podem consultar a nova versão do documento e enviar sugestões através do site

Termina na próxima sexta-feira o prazo para que os cidadãos possam enviar sugestões ao projeto básico para licitação da concessão do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus

em Salvador (STCO). O documento e o formulário estão disponíveis no site www.infraestrutura.salvador.ba.gov.br.

A nova versão do projeto traz as contribuições da população, feitas em

audiências e consultas públicas, realizadas no primeiro semestre deste ano. De acordo com a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura (Setin), os cidadãos podem verificar o

documento e fazer novas observações para alteração, caso encontrem algum aspecto que contrarie a legislação ou os interesses públicos.

Esta é a primeira vez que a Prefeitura do Salvador realizará processo licitatório para o sistema de transporte da cidade. A intenção é atender, de maneira ampla, aos anseios dos usuários do serviço.

SECOM



FROTA

Atualmente, 2.742 ônibus compõem a frota de transporte coletivo de Salvador, sendo 2.446 veículos – incluindo os “amarelinhos” – pertencentes ao Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus de Salvador (STCO) e 296 que circulam pelo Subsistema de Transporte Especial Complementar (STEC). Circulam ainda pela cidade 703 ônibus metropolitanos. Por mês, 42 milhões de pessoas utilizam o transporte coletivo em Salvador.

O processo licitatório para o sistema de transporte da cidade tem como meta atender, de maneira ampla, os anseios dos usuários do serviço

ATENDIMENTO

Fazenda Coutos beneficiada pelo Sucom nos Bairros

Projeto, que descentraliza serviços prestados pelo órgão, já contemplou 45 localidades

Avontade de estar em dia com a legislação fez com que a estudante de Engenharia, Marluce Santos, acordasse cedo, no último sábado, e fosse à Escola Municipal Professor Ítalo Gaudenzi, na Rua Morada da Lagoa, Fazenda Coutos, para regularizar o templo religioso que frequenta. Através do site da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município (Sucom), ela soube que a instituição de ensino seria a sede da 51ª edição do Projeto Sucom nos Bairros. O curioso é que a jovem não mora na comunidade onde foi desenvolvida a iniciativa da autarquia. Residente na Boca da Mata, ela se deslocou até Fazenda Coutos para resolver as pendências relativas ao estabelecimento.

Marluce foi uma das 42 pessoas atendidas pelo órgão entre 9 e 15 horas, período em que houve a abertura de 15 processos – 14 de Termo de Viabilidade de Localização (TVL, pré-licenciamento de empresas e instituições de qualquer natureza) e uma renovação de publicidade. “Gostei muito do atendimento. Para mim, essa ação deveria ser realizada por outros órgãos, pois o cidadão fica mais à vontade”, comentou Mar-

luce, que em poucos instantes foi orientada pelos atendentes da Sucom sobre como proceder para obter o TVL, saindo com o documento em mãos.

De acordo com a gerente de Informações e Sistemas da Sucom, Eliana Marback, devido à consolidação do projeto, vem se tornando comum a presença de requerentes de outras localidades

nas diversas regiões em que é realizado o Sucom nos Bairros. Ela pontua também que nesta edição ocorreu a implantação de um novo formato de atendimento. “Agora, a equipe da Sucom orienta ainda mais os cidadãos sobre os diversos serviços oferecidos pelo órgão, como por exemplo, os recursos disponíveis no site (www.sucom.ba.gov.br).

Implantado em 2008, o Sucom nos Bairros tem o objetivo de descentralizar os serviços prestados na sede da Sucom, situada na Av. ACM, Edifício Empresarial Thomé de Souza, Iguatemi.

O projeto já contemplou moradores e comerciantes de 45 localidades da capital baiana.

SUCOM



Na Escola Ítalo Gaudenzi, a equipe da Sucom orienta os cidadãos sobre os serviços oferecidos pela autarquia

SALA DE AULA

Escola de Itacaranhá vence concurso de incentivo à leitura

Professora Fabiana Silva atua há 12 anos na rede municipal, contando histórias e motivando alunos

A professora Fabiana Silva, da Escola Municipal Deputado Cristóvão Ferreira, em Itacaranhá, foi a vencedora do projeto Leitura em Campo, com o melhor projeto de contação de histórias e incentivo à leitura, executado em sala de aula. Há 12 anos na rede municipal de ensino, a educadora trabalha o livro “A semente da verdade”, servindo de referência para a apresentação do teatro de sombras pelos seus 27 alunos, de nove a 16 anos, do 5º ano do Ensino Fundamental I.

“Eu trabalhei com as crianças a habilidade de recontar a história de outras formas do livro, que aborda a importância dos valores sociais e montamos

uma ‘tempestade de ideias’ sobre quais as formas eles poderiam usar, como fantoche, música, dança até chegarmos ao teatro de sombras. Fico muito feliz e quero agradecer a minha turminha por mais este prêmio”, comemorou Fabiana, que ganhou um notebook e a escola uma mala, com acervo de 450 livros. A solenidade de premiação foi na última sexta-feira, no Centro Cultural da Câmara de Vereadores.

O segundo lugar ficou com a professora Fábila Alessandra de Almeida, da Escola Municipal Beatriz de Farias (Cajazeiras), premiada com uma máquina fotográfica, além de uma mala com livros. “Fiquei surpresa pelo se-

gundo lugar e muito feliz. Esta é a minha primeira premiação em um concurso”, declara. Ela trabalhou com a obra “O livro que não tinha fim”, com os seus 27 alunos, de nove a 11 anos.

Já o terceiro lugar ficou com a professora Rosângela Silva, da Escola Municipal Dra. Maria do Carmo Vilaça (Águas Claras), que contou a história do livro “A gritadeira”, aos seus 32 alunos, de oito a 11 anos, abordando o consumo consciente e a conservação do meio ambiente. “Esta é a primeira vez que participo de um concurso e fiquei muito feliz. Este projeto foi um aprendizado para os professores e ainda uma forma de aguçar a curiosidade dos alu-

nos”, explica Rosângela, que ganhou uma mala de livros para a escola.

Além das três professoras, outra educadora, Márcia Monte, também concorreu e ganhou um acervo de livros para a Escola Municipal Elysio Athayde, em Cajazeiras. Ela foi representada pela vice-diretora, Ana Carla Lopes.

O projeto é uma parceria entre a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Secult), a Fundação Educar D’ paschoal e Mont Santo. A iniciativa tem como objetivo estimular a contação de histórias e incentivar os alunos a ler, através da capacitação dos educadores da rede pública, oficinas, premiação e acompanhamento de projetos.



FALTAM 653 DIAS
PARA A COPA DO MUNDO DA FIFA BRASIL 2014™



SUMÁRIO

EXECUTIVO	6
DECRETOS FINANCEIROS	6
DECRETOS SIMPLES	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	7
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG	8
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECULT	9
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATOS - FGM	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO - SETAD	9
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM	10
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	10
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	10
SUPERINTENDÊNCIA DO MEIO AMBIENTE - SMA	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SESP	16
LICITAÇÕES	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECULT	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM	18
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	18
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	19
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES URBANOS E INFRAESTRUTURA - SETIN	19
COMPANHIA DE TRANSPORTE DO SALVADOR - CTS	19
CONTRATOS	19
CASA CIVIL	19
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SPM	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG	20
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO - SETAD	22
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM	23
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SESP	23
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	23
CONVÊNIOS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECULT	23
EDITAIS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM	24
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	24

**Prefeitura
de Salvador**



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgãos responsáveis

Casa Civil
Secretaria Municipal de Comunicação
Rua Chile, nº 21 - CEP 40020-000
Salvador – Bahia – Brasil – Tel.: 2201-6265 / 3176-1422
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
João Henrique de Barradas Carneiro

Chefe da Casa Civil
Geraldo Abbehusen

Subchefe
Paulo Pinheiro

Subchefe Institucional
Luciana Harth

Assessor Especial
Castello Neto

Gestor de Tecnologia
Ricardo Seixas

Núcleo de Editoração
Jorge Pinto

Editoração Eletrônica
Admiton Ferreira

Ouvidoria Geral do Município – Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008/5009. Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18 horas.

Serviço Salvador Atende – Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.salvadoratende.ba.gov.br ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas.

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 23.174 de 27 de agosto de 2012**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 8.163, de 29 de dezembro de 2011, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00(Quarenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Artigo 2º- A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

RUY MARCOS MACEDO RAMOS
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 23.174/2012

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
326402-SUCOP	15. 131. 045. 2537	3.3.90.39	000	40.000	
	15. 122. 045. 2001	3.3.90.35	000		40.000
SUB-TOTAL				40.000	40.000
TOTAL GERAL				40.000	40.000

DECRETO Nº 23.175 de 27 de agosto de 2012

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 8.163, de 29 de dezembro de 2011, em seu art. 8º, inciso V, alínea a,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.500.000,00(Hum milhão e quinhentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Artigo 2º- A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2012

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEM
Chefe da Casa Civil

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

RUY MARCOS MACEDO RAMOS
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 23.175/2012

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
255002-PREVIS	09. 272. 045. 2509	3.1.90.03	000	1.500.000	
	09. 122. 045. 2000	3.1.90.11	050		500.000
	28. 846. 046. 2902	3.1.90.91	050		1.000.000
SUB-TOTAL				1.500.000	1.500.000
TOTAL GERAL				1.500.000	1.500.000

DECRETO Nº 23.176 de 27 de agosto de 2012

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 8.163, de 29 de dezembro de 2011, em seu art. 8º, inciso V, alínea c,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00(Duzentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Artigo 2º- A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

RUY MARCOS MACEDO RAMOS
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 23.176/2012

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
326402-SUCOP	15. 451. 019. 1127	4.4.90.93	024	200.000	
	15. 451. 019. 1132	4.4.90.92	024		200.000
SUB-TOTAL				200.000	200.000
TOTAL GERAL				200.000	200.000

DECRETO Nº 23.177 de 27 de agosto de 2012

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.067, de 31 de agosto de 2011,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2012, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Artigo 2º - A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

RUY MARCOS MACEDO RAMOS
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 23.177/2012

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	ALOCACÃO	REDUÇÃO
270002-SEFAZ	04.122.045.2001	3.3.90.14	000	25.000	
	04.122.045.2001	3.3.90.30	000	50.000	
	04.122.045.2001	3.3.90.30	000		25.000
	04.122.045.2001	3.3.90.35	000		50.000
SUB-TOTAL				75.000	75.000
TOTAL GERAL				75.000	75.000

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 27 de agosto de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 08.08.2012, **IVONE MARIA PORTELA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador, Grau 53, da Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 09.08.2012, **MARIA AMÉLIA LIMA GUERRA** para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador, Grau 53, da Subcoordenadoria de Suprimento da Rede Escolar, da Coordenadoria de Apoio e Gerenciamento Escolar da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 07.08.2012, **IVONE MARIA PORTELA** do cargo em comissão de Coordenador Regional de Educação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 08.08.2012, **MARIA AMÉLIA LIMA GUERRA** do cargo em comissão de Subcoordenador de Suprimento da Rede Escolar, da Coordenadoria de Apoio e Gerenciamento Escolar da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2012.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 15/08/2012, publicado no DOM de 16/08/2012, referente a nomeação para o cargo de Profissional de Atendimento Integrado - Enfermeiro - SMS / SAUEMF / 30H,

Onde se lê:

PATRICIA HELENA ALMEIDA

Leia-se:

PATRICIA HELENA ALMEIDA FARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Contribuintes - CMC

CONSELHO PLENO

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA/HORA 18/09/2012 09:00 NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.
REPRESENTANTE PGMS: ANDREA CLAUDIA RIBEIRO OLIVEIRA.

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 561 - 2009 - ISS
NOTIFICANTES: JOSE DA SILVA ARAUJO
RECORRIDO: TORRES ENGENHARIA LTDA
RELATOR: JOSE PEDRO PAULINO SOUTO
RECORRENTE:FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 723 - 2006 - ITIV
NOTIFICANTES: LAURENTINO MARTINEZ VILAN
RECORRIDO: JOSE ADAUTO RIBEIRO
RELATOR: GERVÁSIO LOPES DA SILVA
RECORRENTE:FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 957 - 2009 - ISS
NOTIFICANTES: ANDRE ALMEIDA MARINHO DA SILVEIRA
RECORRIDO: PRATICA ENGENHARIA LTDA
RELATOR: RONALDO MELO MARTINS DA COSTA
RECORRENTE:FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 981 - 2009 - ITIV
NOTIFICANTES: ROBERTO RIBEIRO CALASANS
RECORRIDO: CARINA SANTOS SILVEIRA
RELATOR: ANTONIO LUIZ NOGUEIRA CHAVES
RECORRENTE:FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 1344 - 2005 - ITIV
NOTIFICANTES: EMANUEL MADUREIRA COUTO FILHO
RECORRIDO: WALDECY PREDIS ARAUJO
RELATOR: EDUARDO CEZAR G BRAGA
RECORRENTE:FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 2657 - 2008 - ISS
NOTIFICANTES: MAXIMIANO ROMUALDO TORRES
RECORRIDO: ROSA AMARELA CERIMONIAL LTDA
RELATOR: WALTER PEREIRA DE ANDRADE FILHO
RECORRENTE:FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Salvador, 27 de agosto de 2012

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

CONSELHO PLENO

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA/HORA 18/09/2012 09:10 NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.
REPRESENTANTE PGMS: ANDREA CLAUDIA RIBEIRO OLIVEIRA.

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 2523 - 2008 - ITIV
NOTIFICANTES: JERSON ALMEIDA PEREIRA
RECORRIDO: JOSÉ AMÉRICO MOREIRA DA SILVA
RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA
RECORRENTE:FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 7012 - 2009 - ITIV
NOTIFICANTES: ROBERTO RIBEIRO CALASANS
RECORRIDO: MARIA ELVIRA PARANHOS BELTRÃO
RELATOR: SARA SANTOS SANTANA
RECORRENTE:FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Salvador, 27 de agosto de 2012

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2012.

RESOLUÇÃO:

A SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES, por unanimidade, resolve julgar **PROCEDENTE** o Auto de Infração a seguir discriminado, ficando o contribuinte condenado ao recolhimento do valor original, atualizado monetariamente, e acrescidos, no ato do pagamento, das cominações legais atinentes.

No prazo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Pleno contra as decisões.

PROCESSO Nº: 245789/1998

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 43197.U-1998- ISS

AUTUADO: PREVINA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO E MEDICINA PREVENTIVA S/C LTDA

AUTUANTE(S): SANDRA M. N. DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): WELLINGTON CUNHA CERQUEIRA E OUTRO

RELATOR (A): JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOS

INFRINGÊNCIA: ARTS. 92 § 3º E 93 DA LEI 4.279/90 ALTERADA PELA LEI 5.325/97

Salvador, 23 de agosto de 2012.

ANA AMÉLIA M. B. DE ALENCAR DORIA
Presidente

SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2012.

RESOLUÇÃO:

A SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES, por unanimidade, resolve julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração a seguir discriminado, ficando o contribuinte condenado ao recolhimento do valor original, atualizado

monetariamente, e acrescidos, no ato do pagamento, das cominações legais atinentes.

No prazo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Pleno contra as decisões.

PROCESSO Nº: 246636/2003
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 882406.2003- ISS
AUTUADO: PORTINARI EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
AUTUANTE (S): EDMUNDO COLOMBIANO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): SERGIO COUTO E OUTROS
RELATOR (A): GILSON CELESTINO SILVA ARAÚJO
INFRINGÊNCIA: ART.92 E 93 DA LEI 4.279/90 E DEC. 12.230/99

Salvador, 14 de agosto de 2012.

ANA AMÉLIA M. B. DE ALENCAR DORIA
Presidente

SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2012.

RESOLUÇÃO:

A SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade, resolve julgar **PROCEDENTE** a Notificação Fiscal de Lançamento a seguir discriminada, ficando o contribuinte condenado ao recolhimento do valor original, atualizado monetariamente, e acrescidos, no ato do pagamento, das cominações legais atinentes.
No prazo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Pleno contra as decisões.

PROCESSO Nº: 67342/2010
N.FL Nº: 3311.2010- ISS
AUTUADO: OIKOS ENGENHARIA LTDA
AUTUANTE (S): ALBERTO PEREIRA BRAGA E OUTROS
ADVOGADO(S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTRO
RELATOR (A): GILSON CELESTINO SILVA ARAÚJO
INFRINGÊNCIA: ARTS. 104, 105 E 106 DA LEI 7.186/2006 C/C O DEC. 17.671/07

Salvador, 21 de agosto de 2012.

ANA AMÉLIA M. B. DE ALENCAR DORIA
Presidente

SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2012.

RESOLUÇÃO:

A SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade, resolve julgar **PROCEDENTE** o Auto de Infração a seguir discriminado, ficando o contribuinte condenado ao recolhimento do valor original, atualizado monetariamente, e acrescidos, no ato do pagamento, das cominações legais atinentes.
No prazo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Pleno contra as decisões.

PROCESSO Nº: 30340/2003
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 881767-2003- IPTU
AUTUADO: JAIRO SÁ PEREIRA FROES
AUTUANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA
RELATOR (A): JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOS
INFRINGÊNCIA: ARTS. 131, § 2º, 132 §§ 2º e 3º, 153 C/C 155, DA LEI 4.279/90 E DEC. 12.230/99

Salvador, 21 de agosto de 2012.

ANA AMÉLIA M. B. DE ALENCAR DORIA
Presidente

3ª JUNTA DE JULGAMENTO

RETIFICAÇÃO
PUBLICADO NO DOM Nº 5.673 DE 15/08/2012

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA/HORA 18/09/2012 09:10 NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.
REPRESENTANTE PGMS: ZENIA MARIA CARDOSO CASTRO TOURINHO.

ONDE SE LÊ:

AUTO DE INFRAÇÃO: 880181 - 2011 - ISS
AUTUANTES: LUIZ ANTONIO ALVES MACHADO
AUTUADO: BANCO DO BRASIL S/A
RELATOR: JOAQUIM FRANCISCO FERNANDES DA SILVA

LEIA-SE:

AUTO DE INFRAÇÃO: 880181 - 2011 - ISS
AUTUANTES: LUIZ ANTONIO ALVES MACHADO
AUTUADO: BANCO DO BRASIL S/A
RELATOR: JOAQUIM FRANCISCO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: GABRIELA BARROS BACELLAR

Salvador, 27 de agosto de 2012

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

3ª JUNTA DE JULGAMENTO

RETIFICAÇÃO
PUBLICADO NO DOM Nº 5.678 DE 22/08/2012

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA/HORA 12/09/2012 09:00 NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.
REPRESENTANTE PGMS: ANDREA CLAUDIA RIBEIRO OLIVEIRA.

ONDE SE-LE:

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 2902 - 2011 - ISS
NOTIFICANTES: ERNESTO MADEIRA MELLO FILHO
NOTIFICADO: COGEP-CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA
RELATOR: ELENICE SANTANA SANTOS

LEIA-SE:

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 2902 - 2011 - ISS
NOTIFICANTES: ERNESTO MADEIRA MELLO FILHO
NOTIFICADO: COGEP-CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA
RELATOR: ELENICE SANTANA SANTOS
ADVOGADO: THIAGO SKOWRONSKI SODRÉ DOS SANTOS

Salvador, 27 de agosto de 2012

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG

PORTARIA Nº 339/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 129 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, ao servidor OSEAS SILVA MONTEIRO, lotado na SMS, no período de 08/07/2012 à 08/10/2012:

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO, em 24 de agosto de 2012.

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEPLAG DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA = DECRETO Nº 7047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	MATRICULA	NOME ALTERADO
1835/2012	MARILIA BASTOS SAMPAIO CORREIA	817.452	MARILIA MOREIRA DE SOUZA BASTOS
1834/2012	MARILIA BASTOS SAMPAIO CORREIA	817.472	MARILIA MOREIRA DE SOUZA BASTOS

Salvador, 13 de agosto de 2012.

RICARDO LULA MACHADO
Coordenador Administrativo

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEPLAG DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA = DECRETO Nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
1247/2012	ROSANGELA SOUSA DA SILVA	5º e 6º

Salvador, 13 de agosto de 2012.

RICARDO LULA MACHADO
Coordenador Administrativo

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEPLAG DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA = DECRETO Nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
1896/2012	MARCO ANTONIO ALMEIDA MELO SERRA	1º

Salvador, 13 de agosto de 2012.

RICARDO LULA MACHADO
Coordenador Administrativo

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

RESCISÃO DE CONTRATO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - HOMOLOGADO
1254/2011 - SMS - LEIDAIANE LIMA BASTOS

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - INDEFERIDO

720/2012 - SEPLAG - ADILSON TEIXEIRA DOS ANJOS E OUTROS

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO

3364/2012 - SECULT - FLÁVIA CONCEIÇÃO BORGES MATOS - 1.561 DIAS
3001/2012 - SECULT - MARIA JOSÉ DE MELO - 3.800 DIAS
2495/2012 - SECULT - GILCE ETHEL LOPES FREIRE - 3.603 DIAS
2331/2012 - SECULT - JOSÉ CARLOS DO N. FILHO - 2.893 DIAS
0051/2012 - SECULT - VALMIRA NEVES FERREIRA - 104 DIAS

ENQUADRAMENTO - INDEFERIDO

3036/2006 - SEPLAG - IVANILDES GOMES DA SILVA TOLENTINO

EXCLUSÃO DE ACORDO - INDEFERIDO

4430/2012 - TRANSALVADOR - CLEYTON VARJÃO DOS SANTOS

GABINETE DA DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 27 de agosto de 2012.

GILDASIO ROCHA
Diretor Central de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984**

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - INDEFERIDO

92/2012 - SECULT - SILVINO FAUSTINO DOS SANTOS
65/2012 - SECULT - JUSCELINO DOS SANTOS OLIVEIRA
1243/2012 - SECULT - ALFREDO CONCEIÇÃO REIS FILHO
93/2012 - SECULT - ISALTINO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
0002/2012 - SECULT - CECÍLIO ALVES GOMES
938/2012 - SECULT - ANTÔNIO MARCELINO F. DE ALBUQUERQUE
78/2012 - SECULT - JULIETA RODRIGUES DE SOUZA
934/2012 - SECULT - JOSEFA FLORENCIA DOS SANTOS
1225/2012 - SECULT - JOSELITO ALVES DE MACÉDO
966/2012 - SECULT - VANESSA SOUZA DOS REIS
1222/2012 - SECULT - COSME ARAÚJO VENAS

GABINETE DA DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 27 de agosto de 2012.

GILDÁDIO ROCHA
Diretor Central de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984**

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - INDEFERIDO

53/2012 - SECULT - MANOEL MESSIAS DA COSTA
89/2012 - SECULT - GILZA DE OLIVEIRA MOREIRA
359/2012 - SECULT - ISABEL MARIA DE SOUZA MATEUS
36/2012 - SECULT - JOSE CARLOS MACEDO
10/2012 - SECULT - SUELY DE JESUS DE JESUS
61/2012 - SECULT - JOSELITO FREITAS FIGUEIREDO
794/2012 - SECULT - AMILTON DA SILVA
1446/2012 - SECULT - VIVALDO PEREIRA SODRÉ
54/2012 - SECULT - MIGUEL DOS SANTOS
4742/2011 - SECULT - JUDIVAN MOTA SUSART
100/2012 - SECULT - ANTONIO DOS SANTOS
012/2012 - SECULT - JORGE BARAÚNA
160/2012 - SECULT - DELFINA RAMOS DOS SANTOS
95/2012 - SECULT - CLEONICE BISPO DE SOUZA
158/2012 - SECULT - MARIA ALICE S. DE JESUS
421/2012 - SECULT - SIMONE DO SACRAMENTO DA CUNHA
1568/2012 - SECULT - ROMIVALDO DAS NEVES
67/2012 - SECULT - ERIVELTON SOUZA CERQUEIRA
110/2012 - SECULT - ANTONIO LOPES
64/2012 - SECULT - ADMIRAM ALMEIDA DE OLIVEIRA
243/2012 - SECULT - ANTONIO CONCEIÇÃO SOUZA
491/2012 - SECULT - ROBERTO CAMPOS DA SILVA

GABINETE DA DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 27 de agosto de 2012.

GILDASIO ROCHA
Diretor Central de Gestão de Pessoas

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS

PORTARIA Nº 225/2012

Altera o Quadro de Detalhamento Despesa, no Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e tendo com fundamento no artigo 6º do Decreto nº. 20.526 de 12 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2012, no Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS, na forma indicada no anexo a esta Portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 23 de agosto de 2012

NEEMIAS DOS REIS SANTOS
Presidente

ANEXO A PORTARIA Nº 225 / 2012

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
255002-PREVIS	09.122.045.2000	3.1.90.16	050	50.000	
	09.122.045.2000	3.1.90.11	050		50.000
SUB-TOTAL				50.000	50.000
TOTAL GERAL				50.000	50.000

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA Nº. 065/2012

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto nº. 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Considerar designada, a partir 15/08/2012, a servidora Vanda Maria dos Santos, matrícula nº. 886283, Encarregada, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Subgerente do Espaço Cultural da Barroquinha, grau 53, código 5309, da Gerência de Promoção Cultural, desta FGM, em substituição da titular Eramita Ibaruri Lacerda Ribeiro da Encarnação, matrícula nº. 16465, por motivo de Licença Prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 22 de agosto de 2012.

ISA MARIA DE SOUZA SILVA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

**DESPACHOS FINAIS DA SRA. COORDENADORA DE
DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA - DECRETO 7.047/84)**

PROCESSO DEFERIDO
LICENÇA PREMIO

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
3851/2012	MARIA DE FATIMA CAMILO MIGUEL	1º
2967/2012	JULIANA PASSOS DE OLIVEIRA VIEIRA	2º
1792/2012	ELOISA SOLANGE MAGALHAES BASTOS	2º
92/2012	ANA MARIA FARIAS SANTANA	1º
1838/2012	TELMA VIEIRA REBOUÇAS DE OLIVEIRA	1º

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, em 24 de agosto de 2012.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO - SETAD

PORTARIA Nº 069/2012

A Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direito do Cidadão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 23/08/2012, a servidora **SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 870514, da função de confiança de Encarregado, Grau 61, da Coordenadoria de Proteção Social Básica, por motivo de aposentadoria.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO, em 27 de agosto de 2012.

VIRGINIA BAPTISTA
Secretária

FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM

PORTARIA Nº. 060/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar Nádia Jalal Husein Almeida, matrícula nº. 428, Assessora Especial, grau 57, código 5717, para responder, cumulativamente, pelo cargo em comissão de Assessor Chefe da Assessoria Jurídica - ASJUR, grau 55, código 5501, durante o impedimento legal da titular Renata Ramos Hayne, matrícula nº. 475, por motivo de licença gestante, a partir de 28 de agosto de 2012.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 27 de agosto de 2012.

LUÍS ROGÉRIO MENDES CRUZ
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM**

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

**DESPACHOS FINAIS DA GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF
PROCESSO DEFERIDO CONFORME PARECER DA ASSEG**

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
194/2011	ELISABETE SACRAMENTO VIEIRA	LICENÇA PRÊMIO 1º QUINQUÊNIO

Salvador, 27 de agosto de 2012.

MARIA NOÊMIA EVANGELISTA DE SANTANA SILVA
Gerente Administrativo-Financeira

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO
USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM**

**RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA COMISSÃO PARA
JULGAMENTO DOS AUTOS DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES,
PUBLICIDADE, E POLUIÇÃO SONORA, EM REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 22/08/2012, NA SEDE DA SUCOM.**

AUTOS À REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
1.	185272/12	40587/12	A Linhares & Cia Ltda	Tânia Lanat	2.330,23
2.	164825/12	35911/12	Antonio Carlos Rocha	Tânia Lanat	9.131,12
3.	183980/12	38998/12	Ana Verena	Tânia Lanat	500,00
4.	183959/12	38040/12	Antonio Jéferson	Tânia Lanat	900,00
5.	166843/12	38309/12	Adey Guerra Dos Santos	Tânia Lanat	1.507,20
6.	160817/12	39543/12	Atakerejo Distribuidor	Tânia Lanat	7.989,62
7.	160819/12	39542/12	ARF Comercio	Tânia Lanat	45,65
9.	184894/12	38978/12	Antonio Micari	Tânia Lanat	300,00
10.	184896/12	38541/12	Arnaldo Bispo	Tânia Lanat	200,00
11.	184897/12	38539/12	Arnaldo Bispo	Tânia Lanat	511,33
12.	184895/12	38545/12	Antonio Micari	Tânia Lanat	182,62
13.	164934/12	36875/12	Aser Santos	Tânia Lanat	2.260,23
14.	156979/10	53090/10	Antonio Santos	Tânia Lanat	200,00
15.	181072/12	11688/12	Agnaldo Bispo	Tânia Lanat	1.200,00
16.	176418/12	40067/12	Antonio Fonseca	Tânia Lanat	900,00
17.	165402/12	36883/12	Bruno Silva Pinto	Tânia Lanat	18.262,23
18.	164032/12	37264/12	Bruno Torres Leal	Tânia Lanat	1.073,19
20.	184846/12	39840/12	Bonjua Comercio	Tânia Lanat	547,86
21.	182334/12	39525/12	Bompreço Bahia	Tânia Lanat	2.361,27
22.	182327/12	39548/12	Bantim Comercio	Tânia Lanat	27,39
23.	184478/12	40059/12	Cencosud Brasil	Tânia Lanat	350,00
24.	164168/12	40002/12	Carlos Augusto	Tânia Lanat	821,80
25.	179007/12	37122/12	Churrascaria Espeto	Tânia Lanat	1.507,20
26.	184048/12	39769/12	Carluce Blanca	Tânia Lanat	73,04
27.	164014/12	37214/12	Cosme Luiz Da Silva	Tânia Lanat	1.073,19
28.	160823/12	39845/12	Ceb Comercial	Tânia Lanat	456,55
29.	184485/12	38707/12	Carlos Zampirim	Tânia Lanat	130,00
30.	166844/12	38306/12	Genivaldo De Souza	Tânia Lanat	2.260,23
31.	182778/12	39868/12	Clinica Odonto	Tânia Lanat	547,86
32.	182780/12	39806/12	Clinica Odonto	Tânia Lanat	547,86
33.	178326/12	37050/12	Cristiane Santos	Tânia Lanat	1.073,19
34.	180781/12	38536/12	Casa Da Ração E Tosa	Tânia Lanat	350,00

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
35.	182258/12	37217/12	Cond. Edf.Flavio	Tânia Lanat	500,00
36.	184283/12	35917/12	Carlos Maffei	Tânia Lanat	300,00
37.	184282/12	35923/12	Carlos Maffei	Tânia Lanat	4.565,56
38.	160258/11	40591/12	Divinópolis Ricardo	Tânia Lanat	300,00
39.	185068/12	37790/12	Doris Almeida	Tânia Lanat	300,00
40.	160257/11	39870/12	Divinópolis Ricardo	Tânia Lanat	2.260,23
41.	185075/12	38852/12	DNA Centro Laboratorial	Tânia Lanat	182,62
42.	185423/12	37640/12	David Campos	Tânia Lanat	400,00
43.	180096/12	38787/12	Elton Gomes	Tânia Lanat	350,00
44.	185549/12	37271/12	Eduardo Pereira	Tânia Lanat	500,00
45.	179154/12	40307/12	Ednalva Santos	Tânia Lanat	4.565,56
46.	162117/12	37213/12	Edson De Souza	Tânia Lanat	2.260,23
47.	184148/12	39866/12	Eliete Fonseca	Tânia Lanat	91,31
48.	181986/12	39010/12	Escola Recanto	Tânia Lanat	300,00
49.	178327/12	37051/12	Ednei Da Silva	Tânia Lanat	1.507,20
50.	184482/12	38687/12	Edmilson Jorge	Tânia Lanat	150,00
51.	164769/12	36495/12	Evandro Santos	Tânia Lanat	4.565,56
52.	160565/12	35172/12	Everest Construmar	Tânia Lanat	4.565,56
53.	162521/12	40313/12	Foco Entretenimento	Tânia Lanat	1.508,20
54.	152788/10	42382/10	Felipe Bispo	Tânia Lanat	250,00
55.	164918/12	40655/12	Fabio Cruz	Tânia Lanat	1.073,19
56.	182329/12	39535/12	FF & MA Comercio	Tânia Lanat	365,24
57.	164935/12	36864/12	Fabio Araújo	Tânia Lanat	821,80
58.	185007/12	37812/12	FFB Participações	Tânia Lanat	600,00
59.	164665/12	35898/12	Fabio Fernandes	Tânia Lanat	9.131,12
60.	179183/12	19145/12	Geopetrus Comercio	Tânia Lanat	600,00
61.	186954/12	38549/12	Geraldo Antonio	Tânia Lanat	685,40
62.	165458/12	36872/12	Gleidson Freitas	Tânia Lanat	821,80
63.	183154/12	38837/12	Global Village	Tânia Lanat	400,00
64.	182122/12	38547/12	Gilvan Santos	Tânia Lanat	150,00
65.	180095/12	38789/12	Hamilton Assis	Tânia Lanat	350,00
66.	164667/12	40064/12	Heraldo Nunes	Tânia Lanat	4.565,56
67.	183634/12	38520/12	Impacto Exibidora	Tânia Lanat	250,00
68.	183633/12	38847/12	Impacto Exibidora	Tânia Lanat	500,00
69.	155030/12	39714/12	Ivis Everson De Andrade	Tânia Lanat	685,40
70.	184128/12	37480/12	Imbrands Ltda	Tânia Lanat	200,00
71.	180938/12	37655/12	Idea Com De Confecções	Tânia Lanat	10,95
72.	184020/12	37789/12	Iraci Carvalho	Tânia Lanat	164,35
73.	180937/12	37679/12	Idea Com De Confecções	Tânia Lanat	450,00
74.	184018/12	37801/12	Iraci Carvalho	Tânia Lanat	300,00
75.	183632/12	38838/12	Impacto Exibidora	Tânia Lanat	7.396,11
76.	178324/12	37056/12	Jose Fernando	Tânia Lanat	1.073,19
77.	183981/12	38995/12	Juan Ignácio	Tânia Lanat	600,00
78.	185125/12	37914/12	Juliana Dos Anjos	Tânia Lanat	200,00
79.	183637/12	37814/12	Jose Antonio Batista	Tânia Lanat	300,00
80.	184483/12	38690/12	João Santiago	Tânia Lanat	63,13
81.	160566/12	39316/12	Jean Ribeiro Portugal	Tânia Lanat	2.260,23
82.	160337/12	38310/12	Jonas Sales	Tânia Lanat	1.073,19
83.	154499/12	39814/12	Jose Carlos Do Prado	Tânia Lanat	1.073,19
84.	165324/12	38419/12	Jose Raimundo	Tânia Lanat	2.260,23
85.	181244/12	39600/12	Jairo Silva Almeida	Tânia Lanat	182,62
86.	150260/09	25719/09	Jose Santos	Tânia Lanat	120,00
87.	153777/10	40227/10	Jucilene De Souza	Tânia Lanat	70,00
88.	184479/12	40069/12	Jorge César Ribeiro	Tânia Lanat	2.000,00
89.	182777/12	40792/12	João Emanuel	Tânia Lanat	593,51
90.	163542/12	40590/12	Luiz Renato	Tânia Lanat	2.260,23
91.	167556/10	52737/10	Lucimar Silva	Tânia Lanat	200,00
92.	182321/12	39765/12	Lave & Seque Ltda	Tânia Lanat	273,93
93.	184285/12	36870/12	Laurindo Queiroz	Tânia Lanat	1.073,19
94.	181639/12	38820/12	Lucimario Silva	Tânia Lanat	91,31
95.	179292/12	34573/12	Luis Soares Souza	Tânia Lanat	80,00
96.	183535/12	40493/12	Luiz Quintela	Tânia Lanat	4.000,00
97.	184033/12	37631/12	Marlissa Comercio	Tânia Lanat	400,00
98.	184032/12	37802/12	Mirra Modas Ltda	Tânia Lanat	41,08
99.	184019/12	37788/12	MS Comercio De Roupas	Tânia Lanat	273,93
100.	184150/12	39812/12	Miriam Vasconcelos	Tânia Lanat	45,65
101.	180943/12	39622/12	Marlene Dos Santos	Tânia Lanat	68,48
102.	183955/12	39774/12	Maria Neves	Tânia Lanat	600,00
103.	182378/12	38830/12	Manoel Guedes	Tânia Lanat	300,00
104.	180942/12	39625/12	Marlene Dos Santos	Tânia Lanat	300,00
105.	185010/12	39365/12	Mario Castro	Tânia Lanat	300,00
106.	183972/12	37266/12	Maria Da Conceição	Tânia Lanat	200,00
107.	184550/10	36589/12	Micsalv Formação	Tânia Lanat	500,00

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
108.	184551/12	36999/12	Maria Do Carmo	Tânia Lanat	300,00
109.	183970/12	37265/12	Maria Da Conceição	Tânia Lanat	631,29
110.	151833/10	54464/10	Maria Lucia	Tânia Lanat	650,00
111.	182776/12	40803/12	Marcelo Bezerra	Tânia Lanat	547,86
112.	155369/10	35100/10	Marcelo Lima	Tânia Lanat	250,00
113.	182029/12	27176/12	Marcos Antonio	Tânia Lanat	250,00
114.	177454/12	22116/12	Maria Das Graças	Tânia Lanat	250,00
115.	160340/12	38317/12	Natalina De Araújo	Tânia Lanat	1.507,20
116.	163772/11	41209/12	Nei Marcus Alves	Tânia Lanat	4.565,56
117.	167567/10	54796/10	Naldimar Ferreira	Tânia Lanat	300,00
118.	185123/12	40072/12	Nielson Lima	Tânia Lanat	800,00
119.	184548/12	37274/12	Overloque Roque	Tânia Lanat	300,00
120.	154379/12	37887/12	Parma Pastas E Massas	Tânia Lanat	685,40
121.	161748/12	40801/12	Paulo César Nari	Tânia Lanat	2.260,23
122.	179298/12	40818/12	P.G Ma. De Construção	Tânia Lanat	300,00
123.	158376/10	55588/10	Pedro Alberto	Tânia Lanat	600,00
124.	160824/12	39820/12	PAM Comercio	Tânia Lanat	182,62
125.	182323/12	39626/12	PMC Comercio De Ali.	Tânia Lanat	18,26
126.	182322/12	39572/12	PBP Comercio E Ser.	Tânia Lanat	9,13
127.	177885/12	39546/12	Pipsomax Materiais	Tânia Lanat	292,19
128.	180936/12	35375/12	Parmegiana Com De Ali.	Tânia Lanat	350,00
129.	184009/12	37821/12	Proença Machado	Tânia Lanat	273,93
130.	184015/12	37826/12	Pão Mania Delicatesses	Tânia Lanat	365,24
131.	184008/12	37808/12	Proença Machado	Tânia Lanat	300,00
132.	184024/12	37807/12	Pedro Valmir De Souza	Tânia Lanat	300,00
133.	166502/12	39823/12	Ricardo Vilela	Tânia Lanat	4.565,56
134.	184762/12	34267/12	Rubens Pereira	Tânia Lanat	4.419,10
135.	184025/12	37810/12	Requentem Alugueis	Tânia Lanat	219,14
136.	185070/12	37785/12	Raimundo Alexandrino	Tânia Lanat	547,86
137.	184026/12	37813/12	Requentem Alugueis	Tânia Lanat	300,00
138.	185069/12	37787/12	Raimundo Alexandrino	Tânia Lanat	300,00
139.	143499/12	37211/12	RN Comercio Varejista	Tânia Lanat	1.507,20
140.	183983/12	39410/12	Rosivaldo Possiano	Tânia Lanat	300,00
141.	182333/12	39595/12	R.S Comercio	Tânia Lanat	91,31
142.	182332/12	39538/12	R.S Comercio	Tânia Lanat	300,00
143.	164936/12	36885/12	Renan Oliveira	Tânia Lanat	685,40
144.	165276/12	37146/12	Renildo Dos Santos	Tânia Lanat	1.507,20
145.	150880/10	45721/10	Residencial Praia	Tânia Lanat	500,00
146.	184027/12	37800/12	Sofia E Luna	Tânia Lanat	300,00
147.	183623/12	37628/12	SK Bahia Modas	Tânia Lanat	913,10
148.	182325/12	40545/12	Soft Salvador	Tânia Lanat	350,00
149.	183627/12	36460/12	S.A Nacional Veículos	Tânia Lanat	263,88
150.	184557/12	38535/12	Sergio Da Paixão	Tânia Lanat	250,00
151.	182330/12	39558/12	Sandra Regina	Tânia Lanat	73,04
152.	185447/12	39553/12	Steps By Comercio	Tânia Lanat	63,39
153.	184279/12	36457/12	Solar De Eventos	Tânia Lanat	1.073,19
154.	185071/12	38714/12	AS Nacional De Serviços	Tânia Lanat	900,00
155.	183974/2	37270/12	Tâmara França	Tânia Lanat	500,00
156.	181246/12	39562/12	Tiago Lopes	Tânia Lanat	350,00
157.	155469/10	38278/10	Tec Tel Celulares	Tânia Lanat	250,00
158.	182313/1	37630/12	Tawil E Cia	Tânia Lanat	18,26
159.	184023/12	37805/12	Veruska Aluguel	Tânia Lanat	82,17
160.	181234/12	37669/12	V&F - Cosméticos	Tânia Lanat	547,86
161.	184012/12	37792/12	Veruska Aluguel	Tânia Lanat	300,00
162.	181674/12	37796/12	Van E Cris Aluguel	Tânia Lanat	300,00
163.	184030/12	37815/12	Vânia Rita Santos	Tânia Lanat	273,93
164.	181673/12	37799/12	Van E Cris Aluguel	Tânia Lanat	109,57
165.	184013/12	37793/12	Veruska Aluguel	Tânia Lanat	1.095,72
166.	177875/12	39399/12	Vieira Serviços	Tânia Lanat	14,60
167.	180945/12	39560/12	Villas Café Ltda	Tânia Lanat	76,70
168.	163526/11	37825/12	Vinicius Dias	Tânia Lanat	4.565,56
169.	183336/12	17557/12	Zenildo Silva	Tânia Lanat	250,00
170.	184040/12	37671/12	kelps Modas	Tânia Lanat	29,21
171.	184039/12	37683/12	Kelps Modas	Tânia Lanat	400,00
172.	181237/12	37616/12	Kelps Modas	Tânia Lanat	400,00

AUTOS C/ DEFESA JULGADOS PROCEDENTES

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
173.	186952/12	38551/12	Antonio Fernando	Tânia Lanat	2.260,23
174.	184010/12	37820/12	Ana E Maeques	Tânia Lanat	250,00
175.	160570/12	39704/12	Claudionor Monteiro	Tânia Lanat	821,80
176.	181523/12	36991/12	Copy E Plot Gráfica	Tânia Lanat	300,00
177.	178279/12	38052/12	Espetinho Do Gado	Tânia Lanat	4.565,56

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
178.	186955/12	38304/12	Edvaldo Apostolo	Tânia Lanat	1.507,20
179.	184538/12	32716/12	Edna Ferreira	Tânia Lanat	150,00
180.	184017/12	37828/12	Forth News Aluguel	Tânia Lanat	164,35
181.	179202/12	35901/12	Irineu Teles	Tânia Lanat	2.260,23
182.	154723/12	37045/12	Joelson Vieira	Tânia Lanat	1.073,19
183.	165405/12	37130/12	Jorge Guimares	Tânia Lanat	36.524,46
184.	165147/12	39734/12	Jilvan De Jesus	Tânia Lanat	2.260,23
185.	163692/12	38553/12	Mario Jesus	Tânia Lanat	821,80
186.	184021/12	37786/12	Marialda Souza	Tânia Lanat	200,00
187.	182968/12	29105/12	Osório Ladeira	Tânia Lanat	450,00
188.	178325/12	37046/12	Renan Reis	Tânia Lanat	821,80
189.	156096/12	35916/12	Restaurante Anc.	Tânia Lanat	2.260,23
190.	179075/12	36486/12	Valter Da Silva	Tânia Lanat	2.260,23

RECURSO JULGADOS IMPROCEDENTES

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
191.	177154/12	37689/12	Genivaldo Nonato	Tânia Lanat
192.	180155/12	37410/12	Jose Bispo Alves	Tânia Lanat
193.	157451/12	39135/12	Recanto Do Farol	Tânia Lanat
194.	181081/12	37147/12	Renildo Dos Santos	Tânia Lanat
195.	177456/12	37727/12	Sergio Celso De Castro	Tânia Lanat

AUTOS JULGADOS IMPROCEDENTES

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
196.	183622/12	37685/12	Iguatemi Viagens E Turismo	Tânia Lanat

Total de Processos julgados: 196

Salvador, 23 de Agosto de 2012.

JONAS FERRAZ MAIA
Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA DO MEIO AMBIENTE - SMA

PORTARIA Nº 179/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pelo Decreto Municipal nº. 19.778/09 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2009-002042/TEC/LS-1373**, vinculado ao **PR 59.00 2009 3178** em 21/12/2009 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** a BAHIA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO (HOSPITAL PROF. ELÁDIO LASSERRE), inscrita no CNPJ nº. CPF/CNPJ: 13.937.131/0065-06, com sede na Rua Coronel Azevedo, Cajazeiras II, Setor IV, Águas Claras, para operação da atividade ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR com 146 leitos e 4.5525,30m² de área construída localizada na Rua Coronel Azevedo, Cajazeiras II, Setor IV, Águas Claras, em conformidade com o Alvará de Licença nº15185 emitido pela SUCOM às fl.05 dos autos, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Apresentar à SMA, no prazo de 90 (noventa) dias, revisão do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), visando incorporar os princípios e diretrizes da Lei 12.305/10, em especial a Logística Reversa. O documento deverá estar acompanhado de ART do profissional responsável;
- II. Apresentar à SMA, semestralmente, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde, acompanhado dos comprovantes de encaminhamento e de destinação final. Os relatórios devem ser acompanhados por ART do profissional responsável;
- III. Efetuar a coleta seletiva e a devida destinação dos resíduos, segundo as Normas Vigentes;
- IV. Realizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, obras de recuperação do abrigo de resíduos (piso e concertos em geral);
- V. Realizar, semestralmente, ações de Educação Ambiental, direcionada para os funcionários da empresa, segundo as diretrizes da Gerência de Educação Ambiental e Formação da Consciência Ecológica. Encaminhar relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado e currículos dos profissionais que realizaram as ações.

Art. 2º - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

Parágrafo único. Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 27 de agosto de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente da SMA

PORTARIA Nº 180/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pelo Decreto Municipal nº. 19.778/09 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2010-002284/TEC/LS-1500**, vinculado ao **PR 59.00 2010 644** em 11/06/2010 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** à PRONOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 00.211.666/0001-99, com sede Rua DA Matriz, nº10, Valéria, para operação da atividade de FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS, localizada na Rua da Matriz, nº10, Valéria, com 850,00m² de área construída, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Conformidade com o TVL nº170924 emitido pela SUCOM às fls.143 dos autos;
- II. Fornecer, treinar e fiscalizar o correto uso dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pelos funcionários da empresa;
- III. Encaminhar semestralmente à SMA, relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da empresa, com comprovantes de destinação dos resíduos e ART do técnico responsável;
- IV. Adequar no prazo de 60(sessenta) dias à área de acondicionamento dos resíduos e materiais recicláveis segundo as normas técnica vigentes. Deverá ser apresentado à SMA, obrigatoriamente, relatório com registros fotográficos comprobatórios;
- V. Realizar semestralmente ações de Educação Ambiental direcionada para os funcionários da empresa, segundo as diretrizes da Gerência de Educação Ambiental e Formação da Consciência Ecológica. Encaminhar relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado e currículos dos profissionais que realizaram as ações.

Art. 2º - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

Parágrafo único. Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 27 de agosto de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente da SMA

PORTARIA Nº 181/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pelo Decreto Municipal nº. 19.778/09 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2011-002566/TEC/LS-1680**, vinculado ao **PR 59.00 2011 283** em 29/03/2011 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** à CENTRAL DAS PEDRAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 33.947.409/0001-79, com sede na Avenida Octávio Mangabeira, nº6353, Boca do Rio, para operação da atividade de APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS, localizado na Avenida Octávio Mangabeira, nº6353, Boca do Rio, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Conformidade com o TVL nº180204 emitido pela SUCOM às fls.05 dos autos;
- II. Fornecer, treinar e fiscalizar o correto uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) pelos funcionários;
- III. Apresentar Semestralmente à SMA, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, acompanhado de documentação comprobatória da destinação dos resíduos e de Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável;
- IV. Apresenta a SMA no prazo de 60(sessenta) dias o Programa de Prevenção de Risco Ambiental (PPRA) atualizado com ART do profissional responsável;
- V. Realizar manutenção das canaletas da área de produção, com frequência adequada para garantir sua eficiência. Apresentar semestralmente relatórios comprobatórios;
- VI. Adotar medidas de minimização de emissão de Particulados Totais em Suspensão (PTS) na área de manutenção da empresa;

VII. Realizar semestralmente ações de Educação Ambiental direcionada para os funcionários da empresa, segundo as diretrizes da Gerência de Educação Ambiental e Formação da Consciência Ecológica. Encaminhar relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado e currículos dos profissionais que realizaram as ações.

Art. 2º - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

§1º. Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

§2º. Este ato administrativo atende também à orientação da STA - Suspensão de Tutela Antecipada 286.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 27 de agosto de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente da SMA

PORTARIA Nº 182/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pelo Decreto Municipal nº. 19.778/09 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2011-002760/TEC/LS-1795**, vinculado ao **PR 59.00 2011 862** em 12/09/2011 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** a TRANSFORME COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE RECICLÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.211.848/0001-83, com sede na Rua Petronília Dércea, nº51, Valéria para operação da atividade de COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL, PAPELÃO E PLÁSTICOS RECICLÁVEIS E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS, PAPEL, PAPELÃO E PLÁSTICOS, localizada na Rua Petronília Dércea, nº51, Valéria, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Fornecer, treinar e fiscalizar o correto uso dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pelos funcionários da empresa;
- II. Apresentar à SMA, relatórios semestrais da execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), acompanhado de ART do profissional responsável, com comprovantes de destinação dos resíduos;
- III. Realizar, semestralmente, ações de Educação Ambiental, direcionada para os funcionários da empresa, segundo as diretrizes da Gerência de Educação Ambiental e Formação da Consciência Ecológica. Encaminhar relatórios semestrais, com registros fotográficos, das ações adotadas, cópias do material utilizado e currículos dos profissionais que realizaram as ações.

Art. 2º - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

Parágrafo único - Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 27 de agosto de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente da SMA

PORTARIA Nº 183/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pelo Decreto Municipal nº. 19.778/09 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2012-002981/TEC/LS-1986**, vinculado ao **PR 59.00 2012 276** em 22/03/2012 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental**

a VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 05.566.002/0002-47, com sede na Rua da Espanha, nº30, Edif. Martins, 11º andar, Comércio para operação da atividade de COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, localizada na Rua Stella Maris, nº05, São Cristóvão, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Conformidade com o TVL nº192340 emitido pela SUCOM às fls.05 dos autos;
- II. Apresentar à SMA, no prazo de 90(noventa) dias o laudo de eficiência do Sistema Separador de Água e Óleo, acompanhado de ART do técnico responsável;
- III. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo, com frequência adequada para garantir sua eficiência;
- IV. Realizar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a adequação da área de manutenção de veículo e Lavagem, através da instalação de calhas, interligada à caixa separadora de Água e Óleo e adequação do piso de forma a atender aos requisitos previstos nas Normas Técnicas Brasileiras e na Norma Técnica NT 02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM Nº. 3.656 de 25/08/2006;
- V. Apresentar à SMA, após a conclusão das obras de reforma, relatório consubstanciado (fotografias e documentação). O relatório deverá ser acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável;
- VI. Fornecer, treinar e fiscalizar o correto uso dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pelos funcionários da empresa;
- VII. Apresentar à SMA, relatórios semestrais da execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), acompanhado de ART do profissional responsável, com comprovantes de destinação dos resíduos;
- VIII. Realizar, semestralmente, ações de Educação Ambiental, direcionada para os funcionários da empresa, segundo as diretrizes da Gerência de Educação Ambiental e Formação da Consciência Ecológica. Encaminhar relatórios semestrais, com registros fotográficos, das ações adotadas, cópias do material utilizado e currículos dos profissionais que realizaram as ações.

Art. 2º - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

Parágrafo único - Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 27 de agosto de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente da SMA

PORTARIA Nº 184/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pelo Decreto Municipal nº. 19.778/09 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. 2011-002458/TEC/LS-1625, vinculado ao PR 59.00 2011 17 em 10/01/2011c/c o Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300 c/c Processo nº. PR PGMS 191/2009 em 25/03/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** a FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA (HOSPITAL SANTO AMARO), inscrita no CNPJ nº. 15.194.004/0001-25, com sede na Ladeira do Campo Santo, s/nº, Federação, para operação da atividade ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR com 93 leitos, localizada na Ladeira do Campo Santo, s/nº, Federação, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Apresentar à SMA, no prazo de 60 (sessenta) dias a revisão do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), visando incorporar os princípios e diretrizes da Lei 12.305/10, em especial a Logística Reversa. O documento deverá estar acompanhado de ART do profissional responsável;
- II. Promover inspeções periódicas em caixas, canais, tubulações e galerias de águas servidas visando identificar possíveis pontos de vazamento ou infiltração, de forma a prevenir contaminação ambiental. Encaminhar à SMA semestralmente relatório com o resultado das inspeções e medidas adotadas acompanhado de ART do profissional responsável;
- III. Apresentar à SMA, semestralmente, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde, acompanhado dos comprovantes de encaminhamento e de destinação final. Os relatórios devem ser acompanhados por ART do profissional responsável;
- IV. Encaminhar borras oleosas e óleo queimado para re-refino em empresas especializadas e devidamente licenciadas, apresentar certificado de coletas;
- V. Encaminhar anualmente à SMA os Relatórios Técnicos de Garantia Ambiental elaborados pela Comissão Técnica de Garantia Ambiental (CTGA) do hospital, assinados pelo coordenador e acompanhados da sua ART;
- VI. Manter a realização de programa de treinamento e capacitação continuada dos funcionários, abordando aspectos relativos ao manejo de resíduos de serviços de saúde e normas de biossegurança voltadas para seu manejo. Apresentar à SMA, anualmente, relatórios consubstanciados do programa;

- VII. Realizar atividades de educação ambiental direcionadas para comunidades do entorno, voltadas especialmente à problemática dos resíduos e poluição ambiental decorrente da má disposição, conforme diretrizes da Gerência de Educação Ambiental e Formação da Consciência Ecológica. Apresentar relatório consubstanciado das ações, acompanhado de ART do profissional responsável.

Art. 2º - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

Parágrafo único. Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 27 de agosto de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente da SMA

PORTARIA Nº 185/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pelo Decreto Municipal nº. 19.778/09 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. 2006-00074/TEC/LS-0074, vinculado ao PR 59.00 2006 145 em 02/06/2006 e PR 59.2012 194 em 28/02/2012 c/c o Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300 c/c Processo nº. PR PGMS 191/2009 em 25/03/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 11/08/2014 a validade da **Licença Ambiental** concedida através da Portaria SMA Nº. 047/2006 à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB, inscrita no CNPJ sob nº. 13.927.801/0021-92, com sede na Rua Guedes de Brito, Nº. 01, Ed. Ranulfo de Oliveira, 5º andar - Praça da Sé, para atendimento do CONTRATO DE REPASSE Nº. 021859044/2007/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA - CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PPI/INTERVENÇÕES EM FAVELAS - SANEAMENTO INTEGRADO, Plano de Trabalho Nº. 0218590-44/2007, Processo Nº. 2647.21859044/2007, Autorização do Ministério das Cidades Nº. 0638-P de 30/08/2007. "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO / 1 - O presente contrato de repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de urbanização integrada das localidades de Baixa Fria e Baixa de Santa Rita de São Marcos, Pau da Lima, compreendendo implantação de infra-estrutura e saneamento, equipamentos comunitários, melhoria e produção habitacional, no Município de Salvador Bahia", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Conformidade com o Of.GAB.nº358/2012 emitido pela SUCOP às fl.46 e 47 dos autos;
- II. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado durante as obras, devendo apresentar semestralmente à SMA relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;
- III. Realizar o monitoramento trimestral da qualidade das águas, registrando a situação anterior à intervenção, com base nos parâmetros da Resolução CONAMA 357/05;
- IV. Apresentar à SMA, antes do início das obras, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), conforme NR-18 do MTE, acompanhado de ART do profissional responsável;
- V. Apresentar à SMA, antes do início das obras, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme NR-7 do MTE, acompanhado de ART do profissional responsável;
- VI. Apresentar à SMA, antes do início das obras, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), acompanhado de ART do profissional responsável. Encaminhar trimestralmente relatórios de execução do programa;
- VII. Instalar na área do empreendimento escritório de controle técnico-social, para atendimento das demandas da comunidade e realização de controle técnico do empreendimento durante a fase de obras. Apresentar à SMA, trimestralmente, relatórios das atividades realizadas.

Art. 2º - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

Parágrafo único - Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 27 de agosto de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente da SMA

PORTARIA Nº 186/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pela Lei Municipal nº. 6.976/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 18.147/2008 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2007-000543/TEC/LS-0478**, vinculado ao **PR 59.00 2007 390** em 06/07/2007 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009

RESOLVE:

Art. 1º - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** à BCP S/A, inscrita no CNPJ nº. 40.432.544/0001-47, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº1222, Edf. Catabas Tower, Salas 507/510, Caminho das Árvores, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) BABON14(VILA LAURA), potência irradiada por cada um dos setores é de 30 W (GSM), localizada na Rua Nilson Costa, s/nº, Vila Laura, Coordenadas Geográficas 38º29'28,1"W e 12º58'14,8"S, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Apresentar à SMA no prazo de 90 (noventa) dias o Laudo Radiométrico prático atualizado com ART do responsável técnico.

Art. 2º - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

Parágrafo único. Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 27 de agosto de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente da SMA

PORTARIA Nº 187/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pela Lei Municipal nº. 6.976/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 18.147/2008 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2009-001465/TEC/LS-1122**, vinculado ao **PR 59.00 2009 632** em 25/05/2009 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009

RESOLVE:

Art. 1º - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** à TNL PCS S/A (OI), inscrita no CNPJ nº. 04.164.616/0004-00, com sede na Rua Silveira Martins, nº. 355, MAI 9 - 1º andar, Cabula, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) SDR0151C(CENTRO), potência máxima irradiada por canal é de 35,0W (GSM e 3G), localizada na Avenida Sete de Setembro, nº400, Edf. Fundação Politécnica, Centro, Coordenadas Geográficas 12º58'52,1"S e 38º30'53,1"W, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Apresentar à SMA no prazo de 60 (sessenta) dias o Laudo Radiométrico prático atualizado com ART do responsável técnico;

Art. 2º - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

Parágrafo único. Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 27 de agosto de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente da SMA

PORTARIA Nº 188/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pela Lei Municipal nº. 6.976/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 18.147/2008 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2009-001545/TEC/LS-1170**, vinculado ao **PR 59.00 2009 1015** em 29/07/2009 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009

RESOLVE:

Art. 1º - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** à TNL PCS S/A (OI), inscrita no CNPJ nº. 04.164.616/0004-00, com sede na Rua Silveira Martins, nº. 355, MAI 9 - 1º andar, Cabula, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) BAIGW0011(NORDESTE DE AMARALINA), potência máxima irradiada por canal é de 35,0W (GSM e 3G), localizada na 2ª Travessa Ademário Pinheiro, s/nº, Nordeste de Amaralina, Coordenadas Geográficas 13º00'41,5"S e 38º28'25,6"W, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Apresentar à SMA no prazo de 60 (sessenta) dias o Laudo Radiométrico prático atualizado com ART do responsável técnico;

Art. 2º - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

Parágrafo único. Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 27 de agosto de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente da SMA

PORTARIA Nº 189/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pela Lei Municipal nº. 6.976/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 18.147/2008 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2009-001551/TEC/LS-1176**, vinculado ao **PR 59.00 2009 1065** em 30/07/2009 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009

RESOLVE:

Art. 1º - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** à TNL PCS S/A (OI), inscrita no CNPJ nº. 04.164.616/0004-00, com sede na Rua Silveira Martins, nº. 355, MAI 9 - 1º andar, Cabula, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) BABRR0072(CAMPINAS DE BROTAS), potência máxima irradiada por canal é de 35,0W (GSM e 3G), localizada na Avenida Vila São Roque, nº40, Campinas de Brotas, Coordenadas Geográficas 12º58'56,8"S e 38º28'49,5"W, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Sinalizar adequadamente o site, inclusive com relação ao risco de exposição à radiação eletromagnética, conforme NT-02/2003 no prazo de 60 (sessenta) dias. Deverão ser apresentados à SMA, obrigatoriamente, os registros fotográficos comprobatórios;
- II. Apresentar à SMA no prazo de 60 (sessenta) dias o Laudo Radiométrico prático atualizado com ART do responsável técnico.

Art. 2º - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

Parágrafo único. Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 27 de agosto de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente da SMA

PORTARIA Nº 190/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais

nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pelo Decreto Municipal nº. 19.778/09 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. 2010-002105/TEC/LS-1409, vinculado ao PR 59.00 2010 205 em 25/02/2010 c/c o Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300 c/c Processo nº. PR PGMS 191/2009 em 25/03/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** à IMPETROL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 15.102.841/0001-87, com sede Rua Doutor Altino Teixeira, nº 1073, Porto Seco Pirajá, para operação das atividades de COMÉRCIO ATACADISTA, ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS, localizada na Rua Doutor Altino Teixeira, nº 1073, Porto Seco Pirajá, com 3.303,45 m² de área construída, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Conformidade com o TVL nº164253 emitido pela SUCOM às fls.146 dos autos;
- II. Fornecer, treinar e fiscalizar o correto uso dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pelos funcionários da empresa;
- III. Encaminhar semestralmente à SMA, relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da empresa, com comprovantes de destinação dos resíduos e ART do técnico responsável;
- IV. Adequar à área de acondicionamento dos Resíduos Recicláveis segundo as Normas técnicas vigentes. Deverá ser apresentado à SMA, obrigatoriamente, relatório com registros fotográficos comprobatórios;
- V. Apresentar a SMA no prazo de 30(trinta) dias o Cronograma de retirada e destinação final dos Resíduos Químicos Recicláveis;
- VI. Realizar semestralmente ações de Educação Ambiental direcionada para os funcionários da empresa, segundo as diretrizes da Gerência de Educação Ambiental e Formação da Consciência Ecológica. Encaminhar relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado e currículos dos profissionais que realizaram as ações.

Art. 2º - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

Parágrafo único. Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 27 de agosto de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente da SMA

PORTARIA Nº 191/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pelo Decreto Municipal nº. 19.778/09 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. 2011-002676/TEC/LS-1736, vinculado ao PR 59.00 2011 541 em 13/06/2011 c/c o Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300 c/c Processo nº. PR PGMS 191/2009 em 25/03/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** a B S SILVA - EPP (A MARIPOSA DESINSETIZADORA), inscrita no CNPJ nº. 13.327.986/0001-50, com sede na Rua Carlos Gomes, nº930, Dois de Julho para operação da atividade de IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, localizada na Rua Carlos Gomes nº930, Dois de Julho, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Conformidade com o TVL nº 149261 emitido pela SUCOM às fls.06 dos autos;
- II. Fornecer, treinar e fiscalizar o correto uso dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pelos funcionários da empresa;
- III. Encaminhar semestralmente à SMA, relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da empresa, com comprovantes de destinação dos resíduos e ART do técnico responsável;
- IV. Apresentar à SMA, no prazo de 60 (sessenta) dias o Alvará de Saúde atualizado;
- V. Realizar, semestralmente, ações de Educação Ambiental, direcionada para os funcionários da empresa, segundo as diretrizes da Gerência de Educação Ambiental e Formação da Consciência Ecológica. Encaminhar relatórios semestrais, com registros fotográficos, das ações adotadas, cópias do material utilizado e currículos dos profissionais que realizaram as ações.

Art. 2º - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

Parágrafo único - Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção

Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 27 de agosto de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente da SMA

PORTARIA Nº 192/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pelo Decreto Municipal nº. 19.778/09 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. 2011-002693/TEC/LS-1752, vinculado ao PR 59.00 2011 588 em 21/06/2011 c/c o Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300 c/c Processo nº. PR PGMS 191/2009 em 25/03/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** à ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE SALVADOR EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ sob nº. 05.204.159/0001-41, com sede na Avenida Alphaville, nº151, Shopping Alphaville, sala115, Paralela, para ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO que atende ao Loteamento Alphaville Salvador I, localizado na Avenida Paralela, com extensão de aproximadamente 2.000 m, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Conformidade com a Declaração emitida pela SUCOM às fls. 327 dos autos;
- II. Apresentar à SMA, no prazo de 60 (sessenta) dias o Programa de Condições de Meio Ambiente do Trabalho (PCMAT), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável;
- III. Apresentar à SMA, no prazo de 60 (sessenta) dias o Plano de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável;
- IV. Apresentar à SMA, semestralmente, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, acompanhado de ART do profissional responsável e comprovantes de destinação dos resíduos;
- V. Realizar controle de erosão e emissão de particulados durante o período de execução das obras, devendo apresentar à SMA relatórios trimestrais das medidas adotadas, acompanhados de ART do profissional responsável;
- VI. Sob nenhuma hipótese poderão ser utilizadas máquinas para a realização das escavações, Sob nenhuma hipótese poderão ser utilizadas máquinas para a realização das escavações, devendo ser realizadas apenas manualmente, conforme documentação técnica apresentada;
- VII. Realizar supervisão ambiental das obras, por profissional legalmente habilitado, devendo ser registrada ART específica junto ao Conselho de Classe;
- VIII. Apresentar manifestação do órgão de gestão das águas, por se tratar de intervenção que atinge Áreas de Preservação Permanente (APPs);
- IX. Realizar atividades de educação ambiental direcionadas aos funcionários da obra, voltadas especialmente à problemática dos resíduos e poluição ambiental decorrente da má disposição e função das APPs na proteção de cursos d'água, conforme diretrizes da Gerência de Educação Ambiental e Formação da Consciência Ecológica, apresentar comprovação;
- X. Será de responsabilidade do empreendedor a realização de curso de Educação Ambiental para 100(cem) pessoas no prazo de 02 (dois) anos, para famílias com renda de até 02 (dois) salários mínimos com idade acima de 15(quinze) anos que residam no entorno do empreendimento. O curso será realizado segundo as diretrizes da Gerência de Educação Ambiental e Formação da Consciência Ecológica, sendo necessário apresentar à SMA os certificados de conclusão do curso;
- XI. Será de responsabilidade do empreendedor a realização de um curso de inclusão digital para 100 (cem) pessoas, no prazo de 02 (dois) anos, para famílias com renda de até 02 (dois) salários mínimos com idade acima de 15(quinze) anos que residam no entorno do empreendimento. O curso será realizado segundo as diretrizes da Gerência de Educação Ambiental e Formação da Consciência Ecológica, sendo necessário apresentar à SMA os certificados de conclusão do curso.

Art. 2º - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

§1º. Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

§2º. Este ato administrativo atende também à orientação da STA - Suspensão de Tutela Antecipada 286.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 27 de agosto de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente da SMA

PORTARIA Nº 193/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pelo Decreto Municipal nº. 19.778/09 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. 2012-003051/TEC/LS-2052, vinculado ao PR 59.00 2012 508 em 16/05/2012 c/c o Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300 c/c Processo nº. PR PGMS 191/2009 em 25/03/2009.

RESOLVÊ:

Art. 1º - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** à NEXTEL TELECOMUNICAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob nº. 00.169.369/0001-22 com sede na Alameda Santos, nº2356/2364, 7º andar, Cerqueira Cesar, São Paulo, para implantação da ESTAÇÃO TELEFÔNICA DA NEXTEL, localizado na Avenida Dom João VI, nº97, Brotas com 850,70m² de área construída, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Conformidade com a Declaração emitida pela SUCOM às fls. 06 dos autos;
- II. Apresentar à SMA, no prazo de 60 (sessenta) dias o Programa de Condições de Meio Ambiente do Trabalho (PCMAT), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável;
- III. Apresentar à SMA, no prazo de 60 (sessenta) dias o Plano de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável;
- IV. Apresentar à SMA, semestralmente, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, acompanhado de ART do profissional responsável e comprovantes de destinação dos resíduos;
- V. Realizar controle de erosão e emissão de particulados durante o período de execução das obras, devendo apresentar à SMA relatórios trimestrais das medidas adotadas, acompanhados de ART do profissional responsável;
- VI. Encaminhar à SMA a nota fiscal de compra do tanque de combustível, fichas de acompanhamento e laudos de teste de estanqueidade, acompanhado de ART do(s) profissional (is) responsável (is);
- VII. Encaminhar à SMA, relatório consubstanciado sobre os procedimentos de implantação do tanque de combustível, contemplando a documentação comprobatória correspondente, em conformidade com as Normas Técnicas e ambientais vigentes, acompanhado do Certificado Inmetro portaria 09/2011 da empresa responsável e de ART do(s) profissional (is) responsável (is);
- VIII. Realizar atividades semestralmente de educação ambiental direcionada aos funcionários da obra, voltadas especialmente à problemática dos resíduos e poluição ambiental, conforme diretrizes da Gerência de Educação Ambiental e Formação da Consciência Ecológica, apresentar relatório comprobatório;
- IX. Será de responsabilidade do empreendedor a realização de curso de Educação Ambiental para 100(cem) pessoas no prazo máximo de 02 (dois) anos, para famílias com renda de até 02 (dois) salários mínimos com idade acima de 15(quinze) anos que residam no entorno do empreendimento. O curso será realizado segundo as diretrizes da Gerência de Educação Ambiental e Formação da Consciência Ecológica, sendo necessário apresentar à SMA os certificados de conclusão do curso;
- X. Será de responsabilidade do empreendedor a realização de um curso de inclusão digital para 100 (cem) pessoas, no prazo máximo de 02 (dois) anos, para famílias com renda de até 02 (dois) salários mínimos com idade acima de 15(quinze) anos que residam no entorno do empreendimento. O curso será realizado segundo as diretrizes da Gerência de Educação Ambiental e Formação da Consciência Ecológica, sendo necessário apresentar à SMA os certificados de conclusão do curso.

Art. 2º - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

§1º. Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

§2º. Este ato administrativo atende também à orientação da STA - Suspensão de Tutela Antecipada 286.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 27 de agosto de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente da SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SESP

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 17/2012

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 025/2009
FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FONECEDOR	DECISÃO
340/2005	5279	Bompreço Bahia S.A. Adv. Gustavo Mehmeri Gusmão dos Santos - OAB/Ba 18386	Arquivamento

PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FONECEDOR	DECISÃO
341/2005	5282	Bompreço Bahia S.A. Adv. Gustavo Mehmeri Gusmão dos Santos - OAB/Ba 18386	Arquivamento
589/2005	215	Bompreço Bahia S.A. Adv. Gustavo Mehmeri Gusmão dos Santos - OAB/Ba 18386	Arquivamento
590/2005	218	Bompreço Bahia S.A. Adv. Gustavo Mehmeri Gusmão dos Santos - OAB/Ba 18386	Arquivamento
591/2005	228	Bompreço Bahia S.A. Adv. Gustavo Mehmeri Gusmão dos Santos - OAB/Ba 18386	Arquivamento
593/2005	5406	Bompreço Bahia S.A. Adv. Gustavo Mehmeri Gusmão dos Santos - OAB/Ba 18386	Arquivamento
620/2005	227	Bompreço Bahia S.A. Adv. Gustavo Mehmeri Gusmão dos Santos - OAB/Ba 18386	Arquivamento
687/2005	216	Bompreço Bahia S.A. Adv. Gustavo Mehmeri Gusmão dos Santos - OAB/Ba 18386	Arquivamento
566/2007	691	Bompreço Bahia S.A. Adv. Gabriela Castro Santos - OAB/Ba 904-B	Arquivamento
509/2007	099	Bompreço Bahia S.A. Adv. Gabriela Castro Santos - OAB/Ba 904-B	Arquivamento
510/2007	119	Bompreço Bahia S.A. Adv. Gabriela Castro Santos - OAB/Ba 904-B	Arquivamento
511/2007	131	Bompreço Bahia S.A. Adv. Gabriela Castro Santos - OAB/Ba 904-B	Arquivamento
512/2007	512	Bompreço Bahia S.A. Adv. Gabriela Castro Santos - OAB/Ba 904-B	Arquivamento
513/2007	514	EXTRA - Companhia Brasileira de Distribuição Adv. Ana Elvira Moreno S. Nascimento - OAB/Ba 9866	Arquivamento
524/2007	1468	Bompreço Bahia S.A. Adv. Gabriela Castro Santos - OAB/Ba 904-B	Arquivamento

Salvador, 27 de agosto de 2012

RUBEM CARNEIRO DA SILVA FILHO
Coordenador

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 18/2012

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 025/2009

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FONECEDOR	DECISÃO
533/2007	598	Bompreço Bahia Supermercados Ltda. Adv. Diana Protásio da Veiga - OAB/Ba 21285	Arquivamento
528/2007	641	Bompreço Bahia Supermercados Ltda Adv. Leonardo Mendes Cruz - OAB/Ba 25711	Arquivamento
529//2007	597	Bompreço Bahia Supermercados Ltda Adv. Gabriela Castro Santos - OAB/Ba 904-B	Arquivamento
532/2007	595	Bompreço Bahia Supermercados Ltda Adv. Gabriela Castro Santos - OAB/Ba 904-B	Arquivamento
73/2008	382	G.Barbosa Comercial Ltda Adv. Marta Guimarães Vieira - OAB/Ba 17668	Arquivamento
13 2004 3513	5108	G.Barbosa Comercial Ltda Adv. Flávio Miranda Rezende - OAB/Ba 19466	Arquivamento
609/2007	423	Banco Bradesco S.A Adv. Milena de Oliveira Coelho - OAB/Ba 23630	Arquivamento
1057/2009	136	Bompreço Bahia Supermercados Ltda Adv. Leonardo Mendes Cruz - OAB/Ba 25711	Arquivamento
1058/2009	425	Bompreço Bahia Supermercados Ltda Adv. Leonardo Mendes Cruz - OAB/Ba 25711	Arquivamento
1595/2010	575	Banco do Brasil S.A. Adv. Patrícia Bizzera Oliveira - OAB/Ba 30064	Arquivamento
215/2009	797	Banco Santander Banespa S.A.	Arquivamento
280/2009	002	Banco Bradesco S.A. Adv. Francisco de Assis de S. Martins Jr. - OAB/Ba 844-A	Arquivamento

PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
1035/2010	589	Banco Santander S.A.	Arquivamento
1185/2010	558	Banco Bradesco S.A. Adv. Francisco de Assis de S. Martins Jr. - OAB/Ba 844-A	Arquivamento
707/2007	823	Bompreço Bahia Supermercados Ltda Adv. Leonardo Mendes Cruz - OAB/Ba 25711	Arquivamento

Salvador, 27 de agosto de 2012

RUBEM CARNEIRO DA SILVA FILHO
Coordenador

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 21/2012

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 025/2009
FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
515/2006	Maria de Lourdes Barreiros de Azevedo	Banco BMG S.A.	Arquivamento
112/2008	Antonio Evangelista Silva	Telemar Norte Leste S.A. Adv. Elvira Flávia Ribeiro OAB/Ba 28268	Arquivamento
2685/2005	Maria Jacira Pinheiro Queiroz	Banco BMG S.A.	Arquivamento

Salvador, 27 de agosto de 2012.

RUBEM CARNEIRO DA SILVA FILHO
Coordenador

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Decreto Municipal 13.724/02 e Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes Licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEFAZ Nº 007/2012

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos de informática para execução de serviços de desenvolvimento e evolução de sistemas na área de tecnologia de informação, sob conceito de Fábrica de Software, compreendendo levantamento de requisitos, análise, projeto, codificação, testes, documentação, homologação, treinamento, implantação, desenvolvimento e implantação de projetos de melhorias em sistemas, definição de arquiteturas técnicas, modelagem de processos, definição de metodologias e consultoria técnica especializada e serviços de suporte ao desenvolvimento de aplicações conforme especificações, quantitativos e condições descritas no Termo de Referência - Anexo I;

PROCESSO Nº. 27.382/2012 - SEFAZ

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/08/2012 até as 10 horas do dia 12/09/2012, (horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/09/2012 às 10 horas (horário de Brasília)

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 12/09/2012 às 11 horas (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO - SEFAZ Nº 006/2012

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção e sustentação de sistemas na área de tecnologia de informação, compreendendo suporte técnico e monitoramento de sistemas, manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas de sistemas e demais serviços de apoio e suporte necessários para garantir a estabilidade, desempenho e disponibilidade dos sistemas conforme especificações, quantitativos e condições descritas neste Termo de Referência - Anexo I.

PROCESSO Nº. 27.381/2012 - SEFAZ

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/08/2012 até as 10 horas do dia 13/09/2012, (horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/09/2012 às 10 horas (horário de Brasília)

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 13/09/2012 às 11 horas (horário de Brasília).

Os Editais encontram-se à disposição no endereço:

www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 27 de agosto de 2012.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEPLAG N.º 039/2012 - PROC: 804/2012 - SEPLAG.

OBJETO: Elaboração de registro de preços de acessórios e equipamento cinematográfico e projeção de imagem e som.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
TECK SHOCK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.	01	102.767,00
DANIELA TULER SANTOS DE OLIVEIRA ME	02	126.122,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/07/2012

Salvador, 24 de agosto de 2012.

ANTONIO PALMA SIMAS
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEPLAG N.º 043/2012 - PROC: 1.200/2012 - SEPLAG.

OBJETO: Elaboração de registro de preços de plaquetas para identificação de bens patrimoniais.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
AFIXCODE SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA. - EPP	ÚNICO	30.000,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/08/2012

Salvador, 23 de agosto de 2012.

ANTONIO PALMA SIMAS
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEPLAG N.º 106/2011 - PROC: 2.116/2011 - SEPLAG.

OBJETO: Elaboração de registro de preços de fardamento e acessórios para Guarda Municipal.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
WIPAR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	01	353.899,50
MINAS BOTAS IND. E COM. LTDA.	03	439.317,20
COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA.	05	14.058,00

LOTES 2 E 4: FRACASSADOS

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/06/2012

Salvador, 24 de agosto de 2012.

ANTONIO PALMA SIMAS
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECULT

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2012

PROCESSO: 2817/2012

EMPRESA: Associação Brasileira de Recursos Humanos - Seccional Bahia - ABRH-BA
OBJETO: Inscrição de 80 (oitenta) servidores que participarão do VII Congresso Gestão de Pessoas.

PARECER: da RPGMS datado de 21.08.2012

VALOR TOTAL: R\$ 50.720,00 (Cinquenta mil, setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 12.128.029.2326 natureza da despesa 3.3.90.39, na fonte 001.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21.08.2012

AMPARO LEGAL: Art. 25, Inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Salvador, 24 de agosto de 2012.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Resultado de Licitação Homologada do Pregão Eletrônico nº 039/2012, cujo objeto é a aquisição de biscoitos, sucos e bolo para atender ao Programa de Educação Esportiva/CENAP/

SECULT, publicado no DOM nº 5659 de 26 de julho de 2012, páginas 12-13,

ONDE SE LÊ: Data da Homologação: 20/06/2012

LEIA -SE: Data da Homologação: 20/07/2012

LUCIANO GOMES BARROS PEREIRA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exma. Srª. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS N.º 057/2012

Processo n.º 11.449/2011.

Objeto: Aquisição de equipamento e manutenção do sistema operacional de gestão on-line para frota do SAMU.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
TEC VOICER TELEINFORMÁTICA LTDA	ÚNICO	226.876,76
TOTAL		226.876,76

Data de homologação: 22/08/2012.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 081/2012

Processo n.º 5.233/2012

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos.

EMPRESAS	LOTES	VALOR (R\$)
MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA	01	1.850,00
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	02	4.788,00
	04	2.610,00
	05	170.000,00
TOTAL		179.248,00

Data da Homologação: 13/08/2012

Pregão Eletrônico - SMS n.º 083/2012

Processo n.º 2.788/2012

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual par o SAMU.

EMPRESAS	LOTES	VALOR (R\$)
RITHEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	01	42.000,00
	03	17.179,50
PROVILLE EQUIPAMENTOS LTDA ME	02	16.449,00
	04	22.438,50
TOTAL		98.067,00

Data da Homologação: 21/08/2012

Salvador, 27 de agosto de 2012

MARIA DE FÁTIMA DUARTE GARRIDO
Presidente /COPEL-SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exma. Srª. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS N.º 068/2012

Processo n.º 1.316/2012.

Objeto: Registro de preços para aquisição de tiras reagentes para glicemia.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ÚNICO	1.518.000,00
TOTAL		1.518.000,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2012.

Salvador, 27 de agosto de 2012

MARIA DE FÁTIMA DUARTE GARRIDO
Presidente /COPEL-SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exma. Srª. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS N.º 074/2012

Processo n.º 4.693/2012.

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica.

EMPRESAS	LOTES	VALOR (R\$)
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	02	327.200,00
MEDISIL COMERCIAL FARMACÉUTICA E HOSPITALAT LTDA	03	22.880,00
EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04	190.050,00
TOTAL		540.130,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2012. O lote 01 foi fracassado.

Salvador, 27 de agosto de 2012

MARIA DE FÁTIMA DUARTE GARRIDO
Presidente /COPEL-SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 118/2012

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos.

Processo n.º 7.843/2012-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 10/09/2012 até às 12:30 horas do dia 11/09/2012

Abertura das Propostas: 11/09/2012 às 13:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 11/09/2012 às 14:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 119/2012

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica.

Processo n.º 7.848/2012-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 12/09/2012 até às 08:00 horas do dia 13/09/2012

Abertura das Propostas: 13/09/2012 às 08:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 13/09/2012 às 09:30 horas

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 27 de agosto de 2012

MARIA DE FÁTIMA DUARTE GARRIDO
Presidente/COPEL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2012

PUBLICADA NO D.O.M. Nº 5.618 DE 24 DE MAIO DE 2012, PÁG. 11.
PROCESSO Nº 2798/2012

ONDE SE LÊ:

CNPJ: 01.728.688/0001-93

LEIA-SE:

CNPJ: 01.728.688/0003-55

Salvador, 27 de agosto de 2012

PERIVALDO JOÃO AMARAL
Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº: 002/2012 - FMLF

PROCESSO Nº: 191/2012 - FMLF

OBJETO: Contratação de empresa de Consultoria Especializada para revisar as condições contratuais do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, firmado entre o Município do Salvador, na qualidade de Concedente e o Consórcio Parques Urbanos, na qualidade de Concessionário, com a finalidade de alcançar o seu reequilíbrio econômico-financeiro, tudo conforme o disposto no Escopo Técnico - Anexo I do Processo Licitatório.

LICITANTE VENCEDORA: Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Salvador, 27 de agosto de 2012.

TATIANA AGLAIS COSTA MÔNACO GOMES
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº: 001/2012 - FMLF

PROCESSO Nº: 1165/2011 - SEDHAM

OBJETO: A Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de arquitetura, engenharia e assistência social, concernentes à elaboração/complementação de Planos de Regularização de Zonas Especiais de Interesse Social, para a 7ª Etapa de Recuperação do Centro Histórico de Salvador, correspondente à ZEIS nº 114, que compreende a área do conjunto de Edificações situadas às ruas São Francisco, 3 de Maio, 28 de Setembro, 7 de Novembro, Saldanha da Gama e Guedes de Brito, com vistas aos seguintes componentes: a)

Complementação do Plano de Ação Social e Gestão Participativa; b) Complementação do Plano de Regularização Fundiária; e c) Complementação do Plano de Urbanização - Elaboração de Legislação Urbanística Específica, tudo conforme Escopo Técnico.
LICITANTE VENCEDORA: Vivenda Consultoria, Assessoria e Planejamento Ltda. -ME
VALOR GLOBAL: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Salvador, 27 de agosto de 2012.

TATIANA AGLAISIS COSTA MÔNACO GOMES
Presidente da CPL

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM

AVISO - CONCORRÊNCIA N.º 001/12

A Comissão Permanente de Licitação CPL/SUCOM, designada pela Portaria n.º 058/2012, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 na sua atual redação e subsidiariamente na Lei Municipal n.º 4.484/92, divulga a decisão contendo a relação das empresas habilitadas/inabilitadas. O inteiro teor da decisão encontra-se publicado no sítio eletrônico da SUCOM (www.sucum.ba.gov.br), desde 13/08/2012, tendo na mesma data sido encaminhado às empresas licitantes e-mail com o teor da ata de julgamento a respeito da habilitação/inabilitação, entretanto, em cumprimento ao item 13.5 do Edital de Concorrência n.º 001/2012 e ainda em respeito aos princípios do devido processo legal, publicidade, contraditório, ampla defesa e de vinculação ao Edital, esta Comissão entendeu por legal e justo publicar no D.O.M. o julgamento da Comissão quanto à habilitação/inabilitação das licitantes, conforme lista abaixo:

EMPRESA	RESULTADO
A. LINHARES E CIA LTDA	HABILITADA
BAHIA OUTDOOR SERVIÇOS LTDA - EPP	INABILITADA
CHAVES PUBLICIDADE LTDA	HABILITADA
CHECK LIST SOLUÇÕES LTDA-ME	INABILITADA
ESPAÇO VIP PAINÉIS LTDA	INABILITADA
ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	INABILITADA
IMPACTO EXIBIDORA DE CARTAZES LTDA	HABILITADA
EI MÍDIA EXTERIOR LTDA	HABILITADA
MULTISPAÇO PUBLICIDADE LTDA - ME	INABILITADA
MURAL MÍDIA EXTERIOR E SERVIÇOS LTDA	INABILITADA
PONTO KA NORDESTE VEICULAÇÃO PUBLICIT. - LTDA	INABILITADA
PONTO PUBLICIDADE LTDA	HABILITADA
RGF COMUNICAÇÃO LTDA	HABILITADA

Assim, o prazo de recurso inicia-se na data da presente publicação. As empresas que, porventura já tenham interposto recurso junto a esta SUCOM, em relação ao julgamento de habilitação/inabilitação poderão aditar os referidos documentos ou apresentar novos recursos, se assim entender pertinente.

Na hipótese de não protocolamento de aditamento aos recursos já formulados, ou de não protocolamento de novos recursos, presumir-se-á como satisfeito o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, uma vez que após a presente publicação, todos os licitantes terão o prazo legal oficial para se manifestar.

Salvador, 27 de Agosto de 2012.

CLÁUDIO SILVA
Superintendente

AVISO - CONCORRÊNCIA N.º 001/12

A Comissão Permanente de Licitação CPL/SUCOM, designada pela Portaria n.º 058/2012, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 na sua atual redação e subsidiariamente na Lei Municipal n.º 4.484/92, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a publicação de AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, publicado no **DOM N.º 5.678**, Edição de 22 de agosto de 2012, página 14, em decorrência da ausência da publicação oficial da decisão a respeito da habilitação/inabilitação das empresas licitantes, o que acarretará em novos prazos para interposição de recurso e respectivas apresentações de contra-razões, referente ao Processo Administrativo n.º 72.063/2010, **CONCORRÊNCIA N.º 001/2012 - SUCOM. OBJETO:** Concessão de uso de áreas públicas do município do Salvador para instalação e exploração de engenhos publicitários, tipo outdoor.

Salvador, 27 de Agosto de 2012.

CLÁUDIO SILVA
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES URBANOS E INFRAESTRUTURA - SETIN

Companhia de Transporte do Salvador - CTS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2012

A Comissão de Licitação da CTS, atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da CTS, divulga a homologação da licitação abaixo especificada:

Licitação: Pregão Eletrônico nº 20/2012;

Processo nº: 468/2012;

Objeto: Aquisição 4.500 (quatro mil e quinhentos) garrafas de 20 (vinte) litros de água mineral, a serem distribuídos nos setores da administração operação e manutenção da calçada, subestações e estações do subúrbio ferroviário e canteiro de obras da rótula do abacaxi, nas especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital;

Amparo Legal: Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente a Lei 8.666/93;

Empresa Vencedora: RD REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA;

Valor: R\$ 14.399,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais);

Fonte de Recurso: 51 - Convênio;

Data da Homologação: 24.08.2012.

ANA CLAUDIA COUTO
Presidente da Comissão.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2012

A Comissão de Licitação da CTS, designada pela Portaria nº 32/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação do Pregão Eletrônico nº 21/2012, foi declarada FRACASSADA; Processo: 816/2011; Objeto: Aquisição de Materiais que serão utilizados na construção da grade ferroviária da Ponte São João, nas especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital; Data do Pregão: 13/08/2012 às 09:15 horas.

ANA CLAUDIA COUTO
Presidente da Comissão

CONTRATOS

CASA CIVIL

Superintendência de Políticas para as Mulheres - SPM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº 2012002855
CONTRATADA: PC Dias e Oliveira LTDA
CNPJ : 04.609.906/0001-69
Objeto Aquisição de material de consumo
Valor Total: R\$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: Atividade 2001 Elemento de despesa 3.3.90.30 Fonte 000
DATA DA ASSINATURA 27/08/2012

ANA ELISA MASCARENHAS DA FONSECA
Gerente Administrativo-Financeira

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº 2012002856
CONTRATADA: OFICCE 2 LTDA
CNPJ : 11.413900/0001-87
Objeto Aquisição de material de consumo
Valor Total: R\$ 830,00 (Oitocentos e trinta reais)
Dotação Orçamentária: Atividade 2001 Elemento de despesa 3.3.90.30 Fonte 000
DATA DA ASSINATURA 27/08/2012

ANA ELISA MASCARENHAS DA FONSECA
Gerente Administrativo-Financeira

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº 2012002861
CONTRATADA: MULTIVERSO SOLUÇÕES LTDA
CNPJ : 10.363.942/0001-98
Objeto Aquisição de material de consumo
Valor Total: R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais)
Dotação Orçamentária: Atividade 2001 Elemento de despesa 3.3.90.30 Fonte 000
DATA DA ASSINATURA 27/08/2012

ANA ELISA MASCARENHAS DA FONSECA
Gerente Administrativo-Financeira

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº 2012002857
CONTRATADA: POSITIVO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ : 10.159.139/0001-36
Objeto Aquisição de material de consumo
Valor Total: R\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 2001 Elemento de despesa 3.3.90.30 Fonte 000
DATA DA ASSINATURA 27/08/2012

ANA ELISA MASCARENHAS DA FONSECA
Gerente Administrativo-Financeira

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº 2012002858
CONTRATADA: OFICCE 2 LTDA
CNPJ : 11.413.900/0001-87

Objeto Aquisição de material de consumo
Valor Total: R\$ 294,15 (duzentos e noventa e quatro reais e quinze centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade 2001 Elemento de despesa 3.3.90.30 Fonte 000
DATA DA ASSINATURA 27/08/2012

ANA ELISA MASCARENHAS DA FONSECA
Gerente Administrativo-Financeira

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº 2012002860
CONTRATADA: MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA
CNPJ : 05.821.117/0002-30
Objeto Aquisição de material de consumo
Valor Total: R\$ 604,00 (seiscentos e quatro reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 2001 Elemento de despesa 3.3.90.30 Fonte 000
DATA DA ASSINATURA 27/08/2012

ANA ELISA MASCARENHAS DA FONSECA
Gerente Administrativo-Financeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2012002734
PROCESSO: 2145/2011
CONTRATADA: MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA.
CNPJ Nº. 05.821.117/0002-30
OBJETO: Papel higiênico.
VALOR TOTAL: R\$ 2.144,00 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 04.122.045.2001
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: 000
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 E Decreto Municipal nº. 10.267/93
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2012.

Salvador, 24 de Agosto de 2012.

RICARDO LULA MACHADO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2012002742
PROCESSO: 1243/2011
CONTRATADA: ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ Nº. 03.326.448/0001-98
OBJETO: Desinfetante a base de pinho, detergente líquido e sabonete líquido.
VALOR TOTAL: R\$ 624,00 (seiscentos e vinte quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 04.122.045.2001
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: 000
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 E Decreto Municipal nº. 10.267/93
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2012.

Salvador, 24 de Agosto de 2012.

RICARDO LULA MACHADO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2012002724
PROCESSO: 3246/2011
CONTRATADA: RESECO REP. SERV. COMERCIAL LTDA.
CNPJ Nº. 14.403.885/0001-84
OBJETO: copo descartável plástico de 50 ml e 200ml.
VALOR TOTAL: R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 04.122.045.2001
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: 000
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 E Decreto Municipal nº. 10.267/93
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2012.

Salvador, 24 de Agosto de 2012.

RICARDO LULA MACHADO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2012002729
PROCESSO: 931/2011
CONTRATADA: MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA.
CNPJ Nº. 05.821.117/0002-30
OBJETO: Touca descartável com elástico.
VALOR TOTAL: R\$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 04.122.045.2001
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: 000
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 E Decreto Municipal nº.

10.267/93
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2012.

Salvador, 24 de Agosto de 2012.

RICARDO LULA MACHADO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2012002740
PROCESSO: 1244/2011
CONTRATADA: MULTIVERSO SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ Nº. 10.363.942/0001-98
OBJETO: Papel toalha.
VALOR TOTAL: R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 04.122.045.2001
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: 000
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 E Decreto Municipal nº. 10.267/93
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2012.

Salvador, 24 de Agosto de 2012.

RICARDO LULA MACHADO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2012002739
PROCESSO: 2145/2011
CONTRATADA: MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA.
CNPJ Nº. 05.821.117/0002-30
OBJETO: Papel higiênico folha dupla.
VALOR TOTAL: R\$ 402,00 (quatrocentos e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 04.122.045.2001
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: 000
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 E Decreto Municipal nº. 10.267/93
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2012.

Salvador, 24 de Agosto de 2012.

RICARDO LULA MACHADO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2012002728
PROCESSO: 2145/2011
CONTRATADA: MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA.
CNPJ Nº. 05.821.117/0002-30
OBJETO: Papel higiênico folha simples
VALOR TOTAL: R\$ 1.272,00 (um mil, duzentos e setenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 04.122.045.2001
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: 000
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 E Decreto Municipal nº. 10.267/93
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2012.

Salvador, 24 de Agosto de 2012.

RICARDO LULA MACHADO
Coordenador Administrativo

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEPLAG N.º 038/2012

OBJETO: Registro de Preço de papel A4

TERMO DE COMPROMISSO SEPLAG N.º 045/2012

CONTRATADO: MELAN E MELO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA

CNPJ: 08.240.184/0001-79

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.045.2001 04.212.003.2282 04.122.045.2506 04.122.045.2507 04.122.045.2532	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.045.2001 23.122.045.2001 23.126.005.1165 23.126.005.1166 23.126.005.1168 23.126.005.1191	3.3.90.30	000 050

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
EGM/SEPLAG	04.123.045.2522 04.123.045.2523 04.123.045.2524 04.122.045.2504 10.122.045.2511 04.122.045.2514 10.302.045.2535	3.3.90.30	000
FCM	08.122.045.2001 08.122.145.2001 08.243.042.2067 08.243.042.2067 08.243.042.2070 08.243.042.2070 08.243.042.2072	3.3.90.30	000 030 050
FGM	13.122.045.2001 13.122.045.2001 13.392.032.1056 13.392.044.1060 13.392.044.1060 13.126.032.1061 13.126.032.1061 13.392.032.1342 13.392.032.2057 13.392.032.2058 13.122.045.2530	3.3.90.30	000 010 050
FMLF	15.122.045.2001	3.3.90.30	050
GABVP	04.122.045.2001	3.3.90.30	000
LIMPURB	15.122.045.2001 15.122.045.2001 15.128.045.1539	3.3.90.30	000 052
PGMS	04.122.045.2001	3.3.90.30	000
PREVIS	09.122.045.2001 09.241.043.2093	3.3.90.30	050
SECOM	04.122.045.2001	3.3.90.30	000
SECULT	27.122.045.2001 27.131.045.2537 27.812.027.1013 27.306.027.1014 27.244.027.1015 27.812.027.1016 27.812.027.1017 12.122.045.2001 12.367.025.1024 12.126.025.1028 12.366.044.1260 12.365.025.1328 12.361.029.1350 12.361.029.2022 12.361.029.2022 12.361.029.2025 12.361.029.2025 12.365.029.2029 12.365.029.2029 12.365.029.2029 12.366.029.2030 12.366.029.2030 12.366.029.2030 12.361.029.2031 12.361.029.2031 12.361.029.2033 12.361.029.2033 12.361.029.2033 12.128.029.2326 12.128.029.2326	3.3.90.30	000 001 004 007 015 022
SEDHAM	16.122.045.2001 15.126.001.1302 15.126.001.1302	3.3.90.30	000

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEFAZ	04.122.045.2001 04.129.002.1001 04.129.002.1001 04.126.001.1096 04.126.001.1096 04.126.001.1097 04.126.001.1097 04.122.001.1103 04.122.001.1103 04.131.002.2104 04.131.002.2104 04.128.006.2105 04.128.006.2105 04.126.045.2502 01.122.045.2503	3.3.90.30	000 007 090
SEMUR	14.122.045.2001 14.422.031.1538 14.422.031.2007 14.422.031.2008 14.422.031.2009 14.422.031.2010 14.422.031.2012	3.3.90.30	000
SEPLAG	04.122.045.2001	3.3.90.30	000
SESP	15.122.045.2001 15.422.026.1110 15.452.017.1111 15.128.017.1113 15.452.017.1114 15.452.019.1119 15.452.017.1357 15.452.008.1157 15.452.019.1356 15.452.032.2112 15.452.019.2118 15.452.019.2120 15.422.026.2121 15.452.019.2142 15.452.012.2158 15.452.012.2159 15.452.012.2162 15.122.045.2001 15.452.019.1082 15.452.007.2086	3.3.90.30	000
SETAD	08.122.045.2001 14.422.026.1269 08.422.030.1273 14.243.030.1277 14.422.033.1288 14.422.033.1291 14.306.035.1293 14.306.035.1293 14.334.017.1295 14.334.017.1296 14.334.017.1297 14.334.017.1299 08.243.030.2316 08.243.033.2317 08.241.030.2353 08.244.026.1206 08.244.026.1210 08.244.026.2214 08.244.026.2216 08.144.030.2236 08.243.042.1036	3.3.90.30	000 007 024
SALTUR	23.122.045.2001 23.122.045.2001 23.122.045.2001 23.122.001.1071 23.695.016.1145 23.695.016.1145 23.695.016.2075 23.695.016.2146 23.695.016.2146 23.695.016.2147 23.695.016.2147 23.695.016.2147 23.695.016.2249 23.695.016.2249	3.3.90.30	000 009 024 050
SETIN	15.122.045.2001 15.182.022.2338	3.3.90.30	000

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMA	18.122.045.2001 18.122.045.2001	3.3.90.30	000 050
SMS	10.122.045.2001 10.122.045.2001 10.301.044.1108 10.301.044.1108 10.301.028.1504 10.301.028.1504 10.302.028.2091 10.302.028.2091 10.302.036.2092 10.302.036.2092 10.302.023.2095 10.302.023.2095 10.302.036.2098 10.302.036.2098 10.126.028.2100 10.126.028.2100 10.128.028.2101 10.128.028.2101 10.122.028.2102 10.122.028.2102 10.304.037.2106 10.304.037.2106 10.301.024.2107 10.301.024.2107 10.303.028.2109 10.303.028.2109 10.303.028.2109 10.301.031.2231 10.301.031.2231 10.305.037.2319 10.305.037.2319 10.304.037.2320 10.304.037.2320 10.304.037.2321 10.304.037.2321 10.305.037.2322 10.305.037.2322 10.305.037.2323 10.305.037.2323 10.305.037.2324 10.305.037.2324	3.3.90.30	002 007 014
SPM	14.122.045.2001 14.422.034.2205 14.244.034.2207 14.422.034.2211	3.3.90.30	000
SUCOM	15.122.045.2001 15.126.001.1062 15.452.007.1063	3.3.90.30	050
SUCOP	15.122.045.2001 15.451.019.1132 15.451.019.1132 15.451.019.1133 15.512.019.2124 15.451.019.2128	3.3.90.30	000
SUSPREV	06.122.045.2001 06.182.021.1037 06.182.021.1039 06.182.021.2262 06.182.021.2264 06.182.006.2265 06.122.045.2528	3.3.90.30	000
TRANSALVADOR	26.122.045.2001 26.453.020.1202 26.453.020.2198 26.453.020.2199 26.453.020.2200 26.453.020.2203	3.3.90.30	050 052

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2012.

ASSINAM:

OSCIMAR ALVES TORRES
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO
MONIQUE CARDOSO DOS SANTOS
MELAN E MELO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
1	200003139-1- PAPEL PARA REPRODUÇÃO, A4, GRAMATURA 75G/M², ALCALINO	PC	8,50

Salvador, 24 de Agosto de 2012.

ALINE BATISTA
Diretora Central de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2012

CONTRATO Nº 002/2011
OBJETO: Com vista à descentralização do pagamento.
LOCADOR: Reginaldo de Souza

AMPARO LEGAL : Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Art. 24 Inciso X
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2012

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
SETAD	08.244.026.2214	3.3.90.36	024	10.667,30

Salvador, 27 de agosto de 2012

ALINE BATISTA
Diretora/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2012

CONTRATO Nº 005/2011
OBJETO: Com vista à descentralização do pagamento.
LOCADOR: Daniel José de Souza
REPRESENTANTE LEGAL: Zilma Souza dos Santos
AMPARO LEGAL : Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Art. 24 Inciso X
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2012

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
SECULT	12.361.029.2022	3.3.90.36	001, 004 e 019	9.440,50

Salvador, 27 de agosto de 2012

ALINE BATISTA
Diretora/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011/2012

CONTRATO Nº 022/2008
OBJETO: Com vista à descentralização do pagamento.
LOCADORA: Sônia Luzia de Oliveira Fedulo
AMPARO LEGAL : Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Art. 24 Inciso X
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2012

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
SECULT	12.361.029.2022	3.3.90.36	001, 004 e 019	13.146,65

Salvador, 27 de agosto de 2012

ALINE BATISTA
Diretora/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 160/2012

CONTRATO nº 022/2011
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento, Amparo Legal: 8.666/93 e 4.484/92.
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - Embratel
DATA DE ASSINATURA: 29 de Junho de 2012

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
COGEL	23.122.045.2001	3.3.90.39	050	2.573,82

Salvador, 16 de Agosto de 2012

ALINE BATISTA
Diretora/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO - SETAD**Fundação Cidade Mãe - FCM****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2012002719
LICITAÇÃO: 2011000100
TERMO DE COMPROMISSO: 2012000001
PROC. ADM. Nº: 1935/2011
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: PLAMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME
OBJETO: Aquisição de material de consumo.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.066,24 (Dois mil e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos. Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 000 - Tesouro.
Nº DE EMPENHO: 300136/2012
DATA: 23/08/2012

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 27 de agosto de 2012.

LUIS ROGÉRIO MENDES CRUZ
Presidente / FCM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM**

Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Material para Copa e Cozinha.
PROCESSO: 3246/2011
AFM Nº: 002873/2012 - R\$ 255,20 - DATA DA ASSINATURA: 24/08/2012
CONTRATADA: RESECO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 14.403.885/0001-84
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2001, Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos 050.

Salvador, 27 de Agosto de 2012.

JOSÉ AUGUSTO RIOS BASTOS
Gerente Adm. Financeiro.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Material de Limpeza e Higiene
PROCESSO: 2145/2011
AFM Nº: 002874/2012 - R\$ 1.326,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/08/2012
CONTRATADA: MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.821.117/0002-30
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2001, Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos 050.

Salvador, 27 de Agosto de 2012.

JOSÉ AUGUSTO RIOS BASTOS
Gerente Adm. Financeiro.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Material de Proteção e Segurança
PROCESSO: 663/2011
AFM Nº: 002875/2012 - R\$ 90,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/08/2012
CONTRATADA: GUIFER & GAAM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.647.765/0001-71
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2001, Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos 050.

Salvador, 27 de Agosto de 2012.

JOSÉ AUGUSTO RIOS BASTOS
Gerente Adm. Financeiro.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Material Elétrico
PROCESSO: 663/2011
AFM Nº: 002876/2012 - R\$ 780,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/08/2012
CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 11.258.473/0001-00
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2001, Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos 050.

Salvador, 27 de Agosto de 2012.

JOSÉ AUGUSTO RIOS BASTOS
Gerente Adm. Financeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM nº. 2012002184
Processo: 1934/2011
Pregão Eletrônico: 89/2011
Objeto: Aquisição de Copa e Cozinha
Empresa: RD Representações e Distribuição Ltda. - ME.
CNPJ: 03.423.120/0001-90
Valor: R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)
 Dotação Orçamentária: Atividade 2001, Elemento de Despesas 3.3.90.30,
Fonte 000 Tesouro.
Empenho: 2012/45063

AFM nº. 2012002314
Processo: 2569/2011
Pregão Eletrônico: 102/2011
Objeto: Aquisição de Material de Copa e Cozinha
Empresa: Podium Distribuidora Ltda.
CNPJ: 11.258.473/0001-00
Valor: R\$ 1.057,50 (hum mil cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos)
 Dotação Orçamentária: Atividade 2001, Elemento de Despesas 3.3.90.30,
Fonte 000 Tesouro.
Empenho: 2012/45064

AFM nº. 2012002315
Processo: 3246/2011
Pregão Eletrônico: 013/2012
Objeto: Aquisição de Material de Copa e Cozinha.
Empresa: Reseco Representações Serv. E Com. Ltda.
CNPJ: 14.403.885/0001-84
Valor: R\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais).
 Dotação Orçamentária: Atividade 2001, Elemento de Despesas 3.3.90.30,
Fonte 000 Tesouro.
Empenho: 2012/45068

Salvador, 27 de agosto de 2012

JAIME JOSÉ DA SILVA
Coordenador Administrativo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E
PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SESP**

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

**RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO ASJUR Nº.001/2012 AO
CONTRATO ASJUR Nº 005/2011**

Na publicação do extrato do termo aditivo Asjur nº001/2012 do Contrato Asjur nº 005/2011, publicado no D.O.M. do dia 21 de agosto do corrente ano, página 17, Onde se lê; R\$15.712,00(quinze mil setecentos e doze reais),o seu valor global; leia-se: R\$15.712,50(quinze mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos),o seu valor global.

CONTRATANTE: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB

CONTRATADA RENOVAÇÃO COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA.inscrita no CNPJ/MF-.07.404.647/0001-28.

Salvador, 27 de agosto de 2012.

ÂNGELA M.L. FERNANDES PEREIRA
Presidente

MANUELA B.M. DE OLIVEIRA
Diretora Adm. e Financeira

PELA CONTRATANTE

ROBERTO ALVES SAMPAIO, CPF/MF.506.661.005-78 E RG/SSP.BA.038.094.681-5
PELA CONTRATADA

CONVÊNIOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SECULT**

RESUMO DE CONVÊNIO Nº 014/2012

CONVENENTES: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECULT e a Creche Escola Comunitária Nicury do Parque

PROCESSO: 644/2012

OBJETO: Atendimento às escolas filantrópicas, confessionais, comunitárias sem fins lucrativos que ofereçam ensino gratuito na Educação Infantil.

PARECER: RPGMS s/nº de 13 de Agosto de 2012

VIGÊNCIA: 20 de Agosto de 2012 a 31 de janeiro de 2013.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.394/96 e Instrução Normativa nº 01/2008 SEFAZ/CGM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 12.365.029.2023, natureza da despesa

3.3.50.43, na fonte 001 e 019.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.269,16 (Quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos.)

DATA:20/08/2012

ASSINAM:

JOÃO CARLOS BACELAR

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECULT

RENATA REIS DE JESUS

Creche Escola Comunitária Nicury do Parque

RESUMO DE CONVÊNIO Nº 016/2012

CONVENENTES: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECULT e a Associação de Moradores e Amigos da Lagoa da Cocisa e Adjacência

PROCESSO: 3780/2011

OBJETO: Atendimento às escolas filantrópicas, confessionais, comunitárias sem fins lucrativos que ofereçam ensino gratuito na Educação Infantil.

PARECER: RPGMS s/nº de 14 de agosto de 2012
VIGÊNCIA: 20 de agosto de 2012 a 31 de dezembro de 2012.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.394/96 e Instrução Normativa nº 01/2008 SEFAZ/CGM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 12.365.029.2023, natureza da despesa 3.3.50.43, na fonte 001 e 019.
VALOR GLOBAL: R\$ 55.352,42 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos).
DATA: 20/08/2012
ASSINAM:
JOÃO CARLOS BACELAR
Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECULT
REGINA GRAÇA CERQUEIRA DE SÁ
Associação de Moradores e Amigos da Lagoa da Cocisa e Adjacência

PROCESSO: 2925/2011
OBJETO: Atendimento às escolas filantrópicas, confessionais, comunitárias sem fins lucrativos que ofereçam ensino gratuito na Educação Infantil.
PARECER: RPGMS s/nº de 14 de agosto de 2012
VIGÊNCIA: 20 de agosto de 2012 a 28 de fevereiro de 2013.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.394/96 e Instrução Normativa nº 01/2008 SEFAZ/CGM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 12.365.029.2023, natureza da despesa 3.3.50.43, na fonte 019.
VALOR GLOBAL: R\$ 82.525,62 (Oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).
DATA: 20/08/2012
ASSINAM:
JOÃO CARLOS BACELAR
Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECULT
MARIA DA SILVA BRAZ DOS SANTOS
Creche Escola Comunitária Baby Ney

RESUMO DE CONVÊNIO Nº 018/2012

CONVENIENTES: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECULT e a Creche Escola Comunitária Baby Ney.

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Tributos Imobiliários da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 297, inciso III, da Lei 7.186/06 convida os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, à sede desta secretaria, situada na Rua das Vassouras nº 01 Mezanino, Centro, nesta capital no horário de 08:00 h às 13:00 h, de 2ª a 6ª feira, para conhecimento do DEFERIMENTO do processo. Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado. A situação do processo pode ser consultada no site www.sefaz.ba.gov.br menu: Serviços/Consultas/Processos.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
15925/2012	MARIVALDO RICARDO S LOPES	REVISAO DE AREA
44531/2011	ALBERTO NUNES DE ASSIS	REVISAO DE AREA
4609/2012	ANA CRISTINA O DOS SANTOS	LANÇAMENTO
1187/2011	CELINO NASCIMENTO DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
1422/2012	ROSE MARY FIGUEREDO SOUZA	lançamento
5370/2012	NELSON BAHIA GOES	IMPUGNAÇÃO
26085/2012	MARIA LUIZA DOS SANTOS FREIRE	CANCEL.INSCRIÇÃO
83539/2011	LICIA SERAFIM DE ALMEIDA	LANÇAMENTO
8989/2012	ANTONIO JOSE DE SANTANA	LANÇAMENTO
15908/2012	ARLINDA GOMES CAVALCANTI	TRANF.TRIBUTAÇÃO
41773/2012	AMELIA MOREIRA DOS SANTOS	CANCEL.INSCRIÇÃO
31478/2008	MARIA DAS GRAÇAS DORIA VIEIRA	CANCEL.INSCRIÇÃO

Salvador, 27 de agosto de 2012

ULISSES DE ARAUJO MALVEIRA
Coordenador de Tributos Imobiliários

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 54/2012

O Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** no Concurso Público, Edital nº. 01/2011, para os cargos abaixo relacionados, por não terem comparecido dentro do prazo estipulado em Lei para apresentação da documentação exigida em Edital e agendamento da avaliação médica.

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - MÉDICO CLÍNICO - SMS / SAUEMF / 30H.

NOME	RG	CLAS
FABIO GOES CALMON MACIE	0565024272	32
MARIA FERNANDA FERNANDES TEIXEIRA	937017213	41
MURILLO NEVES SILVA	1365821412	43
ALEXANDRO DE ARAUJO ALTAMIRANDA	7742376	45
GUSTAVO ARAUJO CARDOSO	0801295106	46

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - MÉDICO PEDIATRA - SMS / SAUEMF / 30H.

NOME	RG	CLAS
LUCIENE LEAL DE MIRANDA	1000695921	33
GABRIELA REGINA BATISTA LEDO	0984258892	40

Gabinete do Secretário da SEPLAG, em 24 de agosto de 2012.

OSCIAR ALVES TORRES
Secretário

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 5.654 de 19 de julho de 2012, referente ao Aviso de Convocação para o cargo de Técnico em Serviços de Saúde - Técnico de Enfermagem - Administração Direta / - / 30H,

Onde se lê: ... Silvana Pinheiro da Mota...

Leia-se: ... Silvana Pinheiro da Mota dos Santos...

Motivo: Casamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM

Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM

CONVITE

O Superintendente Executivo da SUCOM - Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município, no uso das suas atribuições, convida os requerentes abaixo relacionados a comparecerem à sede da SUCOM, localizada à Av. Antônio Carlos Magalhães, número 3244, Ed. Empresarial Thomé de Souza, Iguatemi no prazo de 20 dias úteis, para atendimento das diligências necessárias ao andamento do processo de seu interesse. As informações relativas ao convite estão disponíveis no site da SUCOM, www.sucom.ba.gov.br.

PROCESSO	REQUERENTE
023/2012/42127	MILANA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
023/2012/42358	2 MNT COMERCIO DE COSMETICO LTDA
023/2012/42606	2ª IGREJA EVANGELICA BATISTA EM FAZENDA GRANDE DO RETIRO
023/2012/40033	A.D.O.T.A. ASS. DE DESENV. E O. DO TRAB. AUTONOMO
023/2012/38338	A1 INCOPORADORA E CONSTRUTORA
023/2012/42011	ABILIO ALVES PEREIRA NETO - ME
023/2012/40710	ADEMARIO SANTOS SOUZA
023/2012/37103	ADENILDO SANTOS SILVA 80164161520
023/2012/36746	AGNALDO SILVA RAMOS
023/2012/41485	AGOSTINHO DE ALMEIDA MOURA
023/2012/41529	AILTON RAMOS PEREIRA 01536364592
023/2012/43017	ALAN CLEITON ATADEMO DE SOUZA
023/2012/42161	ALAN PEREIRA DE ASSIS
023/2012/42147	ALBERT SANTANA SANTOS
023/2012/40572	ALCIDES JOSE DA SILVA
023/2012/41271	ALESSANDRO TROVATO GANGEMI
023/2012/43066	ALEX JUNIOR FERREIRA BARBOZA
023/2012/42503	ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA
023/2012/35069	ALEXANDRE SANTOS ALVES 03186434564
023/2012/26378	ALFANDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SALVADOR
023/2012/41219	ALIANÇA PALACE HOTEL LTDA
023/2012/41803	ALINE MARIA GOMES DE BRITO
023/2012/40642	ALMIR MIRANDA DA HORA
023/2012/41943	ALPHAVILLE URBANISMO S.A.

PROCESSO	REQUERENTE
023/2012/33677	AMI INFORMATICA LTDA-EPP
023/2012/36838	AMILTON DOS SANTOS FERREIRA 48970646515
023/2012/40479	AMPLA ENGENHARIA LTDA
023/2012/42081	ANA AMELIA SANTIAGO MEIRELES
023/2012/42697	ANA CARLA BARLETTA SANCHES
023/2012/41300	ANA CRISTINA DA SILVA SANTOS 57688907500
023/2012/42363	ANALTON FERREIRA DOS SANTOS
023/2012/40051	ANAISA TARCIANA BEZERRA CABRAL DE SOUZA
023/2012/40278	ANA'S EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
023/2012/42372	ANDERSON BRITO CERQUEIRA
023/2012/42472	ANDRE PIMENTEL SÁ
023/2012/41745	ANDREA GOBBI DECORAÇÃO LTDA
023/2012/39319	ANGELA MARIA CUPERTINO LEITE
023/2012/42843	ANGELO DAVID CURVELO
023/2012/39245	ANTONIO ALVES DA CUNHA
023/2012/40026	ANTONIO CARLOS JESUS SANTOS
023/2012/40862	ANTONIO CARLOS SANTOS GALVÃO
023/2012/42615	ANTONIO DOS SANTOS
023/2012/39413	ANTONIO EVARISTO PINTO REZENDE
023/2012/42542	ANTONIO FIRMINO DOS SANTOS FILHO
023/2012/36914	APIPEMA EMPREENDIMENTO SPE LTDA
023/2012/40038	ARATU EMPREENDIMENTOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
023/2012/38156	ARAUJO MAIA COMÉRCIO DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA
023/2012/42255	ARLAN CARDOSO TEIXEIRA DA SILVA
023/2012/35865	ASACORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
023/2012/28559	ASSAD ENGENHARIA LTDA ME
023/2012/42244	ASSISTENCIAL DE COMERCIO E SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME
023/2012/39787	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DESPORTIVA 26 DE SETEMBRO
023/2012/36354	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DOS EMPREGADOS DA CARANGI
023/2012/35493	ATENDEGÁS COMERCIAL DE GÁS LTDA
023/2012/37871	ATLÂNTICO PORTO RESIDENCE LTDA
023/2012/35633	AURELIO BAUTISTA MOURINO
023/2012/42191	AUTO POSTO SALVADOR LTDA
023/2012/42613	AÇO DURO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
023/2012/41237	BAHIA SERVITEC-SERV. TÉCNICOS EM GERAL LTDA
023/2012/42152	BIANCA FERNANDEZ VILLAS BOAS
023/2012/41174	BINHO GÁS LTDA
023/2012/42565	BLAC ADMINISTRADORA DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
023/2012/41987	BOM- BRASIL OLEO DE MAMONA LTDA
023/2012/42782	BOSON MEDICINA NUCLEAR SOCIEDADE SIMPLES LTDA
023/2012/41157	BOTECO DO BOSCO LTDA ME
023/2012/41795	BRANDÃO FILHOS COMÉRCIO,INDUSTRIA E LAVOURA S/A
023/2012/40943	BRAZ SANTIAGO DE ARAUJO
023/2012/42180	BRINK'S SEGURANÇA E TRANP. DE VALORES LTDA
023/2012/42864	BRISA NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA C
023/2012/5260	BROWM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
023/2012/42812	BRUNO CARVALHO SANTOS 06210982565
023/2012/42057	BRUNO CORREIA DA SILVA
023/2012/40262	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
023/2012/41656	CAMBUI PRODUÇÕES LTDA - ME
023/2012/42202	CARINE NERI DE PINHO OLIVEIRA
023/2012/40880	CARLA CLAY SANTANA PUGAS
023/2012/42790	CARLOS ALBERTO MOTA DOS SANTOS
023/2012/39758	CARLOS LEANDRO DOS REIS DA SILVA
023/2012/42853	CAROLINA SANTOS LOURIDO GOMES - ME
023/2012/39374	CELLPAGO - SOLUÇÕES LTDA
023/2012/39665	CELSO IRI BALZAN
023/2012/40563	CELSO LUIS PEREIRA BRITO
023/2012/42740	CENTRO DE ESTÉTICA NATUREZA E VIDA LTDA
023/2012/39466	CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO
023/2012/42964	CESAR TELES DE ALMEIDA
023/2012/41931	CIA DA SAUDE
023/2012/40789	CINEIDE XAVIER
023/2012/22733	CLARO S.A
023/2012/37405	CLAUDIO JOSE SAMPAIO BALTHAZAR DA SILVEIRA
023/2012/41953	CLEBER BARRETO OLIVEIRA
023/2012/36948	CLEBSON FERREIRA SILVA 47062444553
023/2012/40949	CLEONICE DA SILVA SANTOS ME
023/2012/42201	COBERTOLDOS COMERCIO E ESTRUTURAS LTDA

PROCESSO	REQUERENTE
023/2012/40752	COM DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
023/2012/41137	COM'ARTE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA
023/2012/40022	COMERCIAL DE ALIMENTOS E AÇOUGUE FERREIRA LTDA
023/2012/37882	CONDOMINIO DO ED. BAHIA MAR
023/2012/39971	CONDOMINIO EDFICIO IGOR STRAWINSKI
023/2012/39423	CONDOMINIO SHOPPING BARRA
023/2012/35154	CONSTRUMETEL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
023/2012/42801	CONTRATEC HIDROLOGIA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
023/2012/40720	COOP DE TRAN DOS COND ESP DO EST DA BA - CCOPTCEBA
023/2012/42009	CORDAS PREMIUM INDUSTRIA TEXTIL LTDA
023/2012/42114	CRISTIANE DA S SANTOS 95344829515
023/2012/42473	CRISTIANO LEIBNITZ TAVARES MARINO
023/2012/31119	CROMA RECICLAGEM E COMERCIO DE METAIS LTDA-ME
023/2012/40739	CYBER CAFÉ NOVO COMERCIO LTDA ME
023/2012/42400	DA PEPPE LTDA ME
023/2012/41317	DAFRUTA COMERCIO DE POLPAS LTDA.
023/2012/41677	DAIANE SOUZA ANDRADE ME
023/2012/38144	DANIEL QUEIROZ DE JESUS 82463840587
023/2012/42794	DAVID VEICULOS LTDA ME
023/2012/40741	DAYSE MARIA PEREIRA DE PINHO
023/2012/42049	DAYSE PRISCILLA DA SILVA MELO
023/2012/42037	DAYSE PRISCILLA DA SILVA MELO
023/2012/40793	DEIL - DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
023/2012/40793	DEIL - DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
023/2012/42209	DERALDO BISPO DOS SANTOS ME
023/2012/38445	DIOGENES SANTOS DE SOUZA 93043759591
023/2012/43018	DIONE SALES VAZ SOUZA
023/2012/42085	DMX ASSESSORIA E GESTAO LTDA
023/2012/41415	DOCES MOMENTOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
023/2012/42927	DR CONFEECCOES LTDA
023/2012/42090	DUNA'S EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
023/2012/41763	E.J DE SOUZA TRANSPORTES - EPP
023/2012/36505	EDCARLOS OLIVEIRA CARNEIRO
023/2012/42768	EDGAR DUARTE COSTA NETO
023/2012/42199	EDIANE OLIVEIRA LAGO 80536425515
023/2012/41633	EDIMUNDO AGUIAR FILHO 20057750297
023/2012/42618	EDINALDO ARAUJO DA SILVA
023/2012/42571	EDIVANIA SANTOS LOPES
023/2012/42113	EDNA OLIVEIRA 09197966568
023/2012/42809	EDSON NONATO DOS SANTOS ME
023/2012/41542	EDSON SANTOS BRITO
023/2012/40609	EDVALDO PAIM DOS SANTOS 77074343587
023/2012/39136	ELINALVA DOS SANTOS SILVA
023/2012/42625	ELIONALDO TELES ALCANTARA ME
023/2012/42242	ELISÂNGELA BRANDÃO DIAS
023/2012/41930	ELIZANGELA CALMON DA SILVA
023/2012/28654	ELIZETE BATISTA MOTA
023/2012/41571	EMPRESA BAHIANA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA S/A
023/2012/41026	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
023/2012/39300	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
023/2012/40450	EMSC ALIMENTAÇÃO LTDA ME
023/2012/41729	ENEAS DE SOUZA 40742733734
023/2012/41961	ERASMO MOTA CARTEADO
023/2012/41868	ERIC THIERRY PHILIPPE FOULON/LACE FAST FOOD LTDA
023/2012/42097	ERNESTO DIAS FILHO
023/2012/41842	ERONILSON DOS SANTOS AMORIM
023/2012/41499	ESCE SERVIÇOS LTDA
023/2012/37152	ESQUADRITEC COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA
023/2012/42698	ESTANISLAU MACIEL VIANA
023/2012/37170	ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
023/2012/37170	ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
023/2012/38542	ESTYLLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CERÂMICOS
023/2012/42878	EVANDRO DOMINGUES REIS MACHADO
023/2012/42407	EVERETT TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO LTDA
023/2012/43004	EVERTON ANTONIO ARAUJO SANCHES 93132751553
023/2012/41790	EXPOR BRASIL IMP.EXP E DISTRIBUIÇÃO LTDA
023/2012/42035	F. S. VASCONCELOS & CIA LTDA
023/2012/41994	FABESQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
023/2012/42746	FABIANA MACHADO FERREIRA
023/2012/41399	FABIO FERREIRA NUNES DE SOUSA

PROCESSO	REQUERENTE
023/2012/41794	FABRICA DE ESTILO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES DE MALHA LTDA
023/2012/41153	FELIPE DA SILVA CORREIA
023/2012/41832	FERNANDO ALVES SANTANA ME
023/2012/30351	FGF ALIMENTOS LTDA - ME
023/2012/42447	FISICORPUS PILATES E REABILITAÇÕES LTDA ME
023/2012/42885	FISSURA PROD. ARTISTICAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
023/2012/40977	FLAMINGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES E
023/2012/41284	FLAVIANA DE SOUZA LEITE.
023/2012/40986	FLIPPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GELO LTDA
023/2012/42483	FLOX SERVIÇOS MEDICOS LTDA
023/2012/42649	FLUIDOTRON COMÉRCIAL LTDA
023/2012/37432	FLÁVIA SILVA ALBUQUERQUE MELLO
023/2012/31690	FS VASCONCELOS E CIA LTDA
023/2012/39860	GABRIEL SANTOS SILVA 83599770549
023/2012/41762	GAMBOA MUSIC BAR LTDA ME
023/2012/41946	GEIZIEL CALDAS CONCEIÇÃO
023/2012/41398	GENILSON DE JESUS SILVA
023/2012/41608	GEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
023/2012/23516	GERALDO MAGELA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
023/2012/42490	GILAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
023/2012/41417	GILDASIO RIBEIRO SOUSA
023/2012/41432	GILVAN CERQUEIRA DOS SANTOS
023/2012/38765	GILVANIA DA SILVA ARAUJO - ME
023/2012/42600	GLEIDES NUNES DA ROCHA
023/2012/4098	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA
023/2012/42072	GRAN EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
023/2012/42818	GRÁFICA E EDITORA NORDESTE LTDA
023/2012/41104	GUSTAVO BARRETTO DE ARAUJO SARMENTO
023/2012/42582	HELENA AURELINA BASTOS SANTOS
023/2012/38135	HELENA BRITO DUARTE 50269658572
023/2012/42284	HELIO NOGUEIRA CARMO 79190405587
023/2012/41684	HIDROFER COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
023/2012/38481	HOMERO BELTRAME
023/2012/41937	HOSPITAL E CASA DE REPOUSO SAINTE-MEIRE LTDA
023/2012/37677	IANUZE GONÇALVES DE CARVALHO & CIA LTDA
023/2012/34128	IGREJA BAT. DO CAMINHO DAS ÁRVORES
023/2012/36895	IGREJA BATISTA BOAS NOVAS DE JESUS CRISTO
023/2012/22629	IGREJA BATISTA MISSIONÁRIA IDE
023/2012/37422	IGREJA BATISTA PENTECOSTAL YAVE SHAMMA
023/2012/22619	IGREJA BATISTA UNIDOS PARA CRISTO
023/2012/22798	IGREJA CASA DA BENÇAO
023/2012/22791	IGREJA CASA DA BENÇAO
023/2012/22800	IGREJA CASA DA BENÇAO
023/2012/22796	IGREJA CASA DA BENÇAO
023/2012/22790	IGREJA CASA DA BENÇAO
023/2012/42477	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS
023/2012/42149	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS
023/2012/42103	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS
023/2012/41220	IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS
023/2012/22873	IGREJA MISSIONÁRIA BETESDA
023/2012/42408	IGREJA OS ATALAIAS DE SIÃO
023/2012/39091	IGREJA PENTECOSTAL FOGO E GLÓRIA
023/2012/42260	IGREJA PENTECOSTAL MISSIONÁRIA DEUS DE PAZ
023/2012/22744	IGREJA TABERNAC. DO ENVANG. DE JESUS
023/2012/22737	IGREJA TABERNAC. DO ENVANG. DE JESUS
023/2012/22815	IGREJA TABERNACULO DO EVANGELICO DE JESUS
023/2012/22677	IGREJA TABERNACULO DO EVANGELICO DE JESUS
023/2012/22787	IGREJA TABERNACULO DO EVANGELICO DE JESUS
023/2012/22609	IGREJA TABERNACULO DO EVANGELICO DE JESUS
023/2012/22721	IGREJA TABERNACULO DO EVANGELICO DE JESUS
023/2012/22784	IGREJA TABERNACULO EVANGELICA DE JESUS
023/2012/22771	IGREJA TABERNACULO EVANGELICA DE JESUS
023/2012/22876	IGREJA TABERNACULO EVANGELICA DE JESUS
023/2012/22742	IGREJA TABERNACULO EVANGELICA DE JESUS
023/2012/22857	IGREJA TABERNACULO EVANGELICO DE JESUS
023/2012/22714	IGREJA TABERNACULO EVANGELICO DE JESUS
023/2012/22639	IGREJA TABERNACULO EVANGELICO DE JESUS
023/2012/22745	IGREJA TABERNACULO EVANGELICO DE JESUS
023/2012/22801	IGREJA TABERNACULO EVANGELICO DE JESUS
023/2012/22817	IGREJA TABERNACULO EVANGELICO DE JESUS

PROCESSO	REQUERENTE
023/2012/22724	IGREJA TABERNACULO EVANGELICO DE JESUS
023/2012/22611	IGREJA TABERNACULO EVANGELICO DE JESUS
023/2012/22716	IGREJA TABERNACULO EVANGELICO DE JESUS
023/2012/22898	IGREJA TABERNÁCULO EVANG. DE JESUS
023/2012/22887	IGREJA TABERNÁCULO EVANG. DE JESUS
023/2012/22760	IGREJA TABERNÁCULO EVANG. DE JESUS
023/2012/22765	IGREJA TABERNÁCULO EVANG. DE JESUS
023/2012/22768	IGREJA TABERNÁCULO EVANG. DE JESUS
023/2012/22706	IGREJA TABERNÁCULO EVANGELICO DE JESUS
023/2012/22698	IGREJA TABERNÁCULO EVANGELICO DE JESUS
023/2012/22763	IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUES
023/2012/22880	IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS
023/2012/22892	IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS
023/2012/22717	IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS
023/2012/22734	IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS
023/2012/22890	IGREJA TABERNÁCULO EVANG. DE JESUS
023/2012/22792	IGREJA TABERNÁCULO EVANGELICO DE JESUS
023/2012/22695	IGREJA TABERNÁCULO EVANGELICO DE JESUS
023/2012/22681	IGREJA TABERNÁCULO EVANGELICO DE JESUS
023/2012/22666	IGREJA TABERNÁCULO EVANGELICO DE JESUS
023/2012/22701	IGREJA TABERNÁCULO EVANGELICA DE JESUS
023/2012/22826	IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS
023/2012/37112	IGREJA VIDEIRA DE SALVADOR
023/2012/42688	ILDE SOUZA ROCHA DE ASSIS
023/2012/14632	ILÊ AXÊ ABOTÔ DEMI FILHO
023/2012/42573	IMPACTO EXIBIDORA DE CARTAZES LTDA
023/2012/41393	INSETILAR CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA
023/2012/40484	INSTITUTO NOSSA SENHORA DO SALETTE
023/2012/42348	ITAMAR OLIVEIRA
023/2012/22762	ITEJ IGREJA CASA DA BENÇÃO
023/2012/41509	IURI BRAGA VASCONCELOS CRUZ
023/2012/41430	IVANALDO LEITE PEREIRA
023/2012/38499	IVOMAX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
023/2012/42240	IVONE JANZKOVSKI FERREIRA DE SOUZA
023/2012/41523	JACIRA BARBOSA SANTANA
023/2012/42083	JADER CRISTINO DE SOUZA SILVA ME
023/2012/35037	JANILDO HUMBERTO GUERREIRO SANTOS
023/2012/41270	JANIO DOS SANTOS SENA ME
023/2012/40593	JCL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
023/2012/41816	JEFFERSON LINCOLN DOS SANTOS MIRANDA
023/2012/42595	JERA CONSTRUÇÕES LTDA.
023/2012/42169	JESSICA ARAUJO SARAIVA
023/2012/39955	JESSICA VIANA PANZERI 01358105588
023/2012/30132	JILVANILTON SOUZA MATOS RIOS
023/2012/41783	JJG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME
023/2012/41355	JKAR COURO E REVEST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
023/2012/41938	JMS ARAUJO
023/2012/41760	JOAO E JOAO COMERCIO VIRTUAL LTDA ME
023/2012/39949	JOAO GALVAO SAMPAIO
023/2012/42045	JOAQUIM SILVA DANTAS NETO
023/2012/41320	JOCIVAL DOS SANTOS ANDRADE ME
023/2012/42982	JOEL CARLOS DE BRITO FILHO
023/2012/40676	JOELMA MORAES SILVA
023/2012/42849	JOELMA SILVA FRANCA
023/2012/41916	JONATAS DE SOUSA ROMERO
023/2012/42420	JONATHAS PEREIRA DE ALMEIDA
023/2012/41834	JORGE CARLOS MENDES JUNIOR ME
023/2012/41346	JORGE CESAR VELOSO LEMOS
023/2012/40580	JORGE LUIZ PITON NASCIMENTO
023/2012/41003	JORGE SANTANA SILVA
023/2012/42393	JOSE ENEAS LEITE RAMOS
023/2012/41737	JOSE NILSON DE ANDRADE
023/2012/42257	JOSE RENATO SANTOS COSTA
023/2012/42089	JOSÉ PEREIRA SENA JUNIOR
023/2012/42659	JOSÉ RAYMUNDO FERREIRA DA COSTA
023/2012/42099	JOÁIS ARAUJOMATOS
023/2012/43024	JSJ BRINDES PERSONALIZADOS LTDA
023/2012/42029	JUAREZ DE OLIVEIRA DA SILVA
023/2012/39030	JUCILENE DE FREITAS CARDOSO
023/2012/41025	JULIO CESAR MELO DE FARIAS FILHO
023/2012/41036	JULIO CESAR MELO DE FARIAS FILHO

PROCESSO	REQUERENTE
023/2012/41077	JULIO CESAR MELO DE FARIAS FILHO
023/2012/40417	K.F. AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO S/A
023/2012/42496	KADUNA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
023/2012/42734	KD INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
023/2012/42506	KILO & GRAMA COM. DE ALIMENTOS LTDA
023/2012/42237	KLK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
023/2012/41330	L & L INCORPORAÇÕES LTDA
023/2012/38569	L & R EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS
023/2012/38550	L E A COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
023/2012/42767	L M A DA SILVA ME
023/2012/41514	LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A
023/2012/41957	LAELSON DE JESUS SANTOS-ME
023/2012/42225	LANCHES KENTIFRIO LTDA
023/2012/39903	LAVANDERIAS ASSOCIADAS LTDA
023/2012/42396	LEILSON LUIS NEPOMUCENO DE JESUS
023/2012/42027	LEMS - SERVIÇOS LTDA.-ME
023/2012/41128	LEONIDAS JOSÉ PILÉ DA SILVA
023/2012/41741	LEVANOIZ EDITORA PRODUcoes ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA ME
023/2012/42178	LGMULTIMARCAS
023/2012/42421	LIDER MEDICAL REPRES.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
023/2012/41807	LIG BAR E RESTAURANTE LTDA
023/2012/41835	LIMA GÁS REVENDEDORA DE GLP LTDA ME
023/2012/39876	LINDINALVA DE OLIVEIRA CERQUEIRA
023/2012/41489	LINDOMAR BANDEIRA GOMES DA SILVA 05129105451
023/2012/41877	LOJA ROSA CRUZ SALVADOR AMORC
023/2012/39080	LOJAS AMERICANAS S/A
023/2012/36804	LOJAS AMERICANAS S/A (CD)
023/2012/35553	LOJAS INSINUANTE LTDA
023/2012/35299	LOJAS INSINUANTE LTDA
023/2012/35560	LOJAS INSINUANTE LTDA
023/2012/33471	LOJAS INSINUANTE LTDA
023/2012/34568	LOJAS INSINUANTE LTDA
023/2012/33465	LOJAS INSINUANTE LTDA
023/2012/33464	LOJAS INSINUANTE MOVEIS LTDA
023/2012/42427	LOJÃO DA SEGURANÇA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS LTDA
023/2012/40947	LORETA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
023/2012/41374	LOURIVAL GOMES DE SANTANA FILHO
023/2012/42718	LSG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
023/2012/42672	LUCAS COUTINHO SCHNITMAN
023/2012/42690	LUCAS MANOEL ESPERANÇA VIEIRA 03176769547
023/2012/42384	LUCIANO DOS SANTOS SILVA
023/2012/42594	LUCIMAR LINA DE JESUS
023/2012/42140	LUIS CLAUDIO ALVES DE ALMEIDA
023/2012/42274	LUIS LAZARO DE SOUSA
023/2012/41735	LUIZ CLAUDIO CANTANHEDE NERI
023/2012/42811	LUIZ DE JESUS
023/2012/8297	LUIZ SERGIO DA SILVA
023/2012/42500	LUSAKA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
023/2012/41367	LUSINALVA CARDOSO DOS SANTOS SOUSA
023/2012/42220	LUZIÉ XAVIER ARAUJO
023/2012/41869	M J Q DE ANDRADE
023/2012/37817	M.C.A COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA -ME
023/2012/42006	M.M.P MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
023/2012/37001	MAGNO DE ASSIS SOUZA ME
023/2012/41518	MAI LIUZI
023/2012/41585	MAIRA REBOUÇAS D OLIVEIRA
023/2012/41919	MANOEL VILAS BOAS SANTOS-ME
023/2012/32230	MAR VERDE TRANSPORTES URBANOS LTDA
023/2012/40616	MARCELO PINTO DE SOUZA
023/2012/40598	MARCELO VIANA MENEZES
023/2012/42339	MARCIA LEITE VIEIRA
023/2012/27983	MARCIA OLIVEIRA SANTOS
023/2012/41635	MARCIO BRITO IMOVEIS LTDA
023/2012/42132	MARCIO DE JESUS VAZ ME
023/2012/41216	MARCOS ALMEIDA DOS SANTOS COMÉRCIO DE GÁS
023/2012/42163	MARIA ANGELICA DO NASCIMENTO JONES 01646218574
023/2012/40840	MARIA APARECIDA MIRANDA BARBOSA 91436630525
023/2012/41101	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CARVALHO
023/2012/42247	MARIA DE FATIMA CARDOSO DE ALMEIDA

PROCESSO	REQUERENTE
023/2012/40096	MARIA DE FÁTIMA VELOSO DOS SANTOS 61523399520
023/2012/41632	MARIA LEIDE COSTA LEITE 28853369515
023/2012/41924	MARIA REJANE DENÓFRIO
023/2012/42556	MARIA RITA ALVES DOS SANTOS ME
023/2012/42540	MARIA VILMA DE SOUSA E SOUZA
023/2012/42539	MARIANA MENEZES BOAVENTURA
023/2012/42444	MARILIA PEREIRA MONTEIRO ME
023/2012/37730	MARILU DALLA VECCHIA BICALHO
023/2012/39594	MARINALDO SOARES DE BRITO
023/2012/40660	MARINALDO SOARES DE BRITO
023/2012/41198	MARISA LOJAS S.A.
023/2012/41588	MARISA RAMOS S. DOS SANTOS
023/2012/42751	MARIZETE DE CARVALHO BITENCOURT
023/2012/41722	MARIZETE SOARES DA ROCHA 44421460559
023/2012/41373	MARLA MARGER Y DA SILVA MIRANDA
023/2012/41231	MARLI NAVARRO DE OLIVEIRA 24679224568
023/2012/42765	MARLO DA SILVA LIRA
023/2012/42243	MARTHA DE SANTANA CONRADO DIAS
023/2012/35797	MARY LANCHES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME
023/2012/42560	MASTERLAB COM E SERV FOTOGRAFICOS LTDA
023/2012/42914	MATHEUS COMERCIO DE VEIC. TRANSP. E SERVICOS LTDA
023/2012/35629	MAX POSTO LUBRIFICAÇÃO LTDA
023/2012/38742	MBI CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
023/2012/39922	MELG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.ME
023/2012/41088	MERCANTIL RODRIGUES COMERCIAL LTDA
023/2012/41667	METALURGICA SAMPAIO LTDA
023/2012/41952	MICHEL SOUZA E SILVA
023/2012/41797	MIDAS PUBLICIDADE E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA ME
023/2012/33427	MINAS PNEUS LTDA
023/2012/22655	MINISTERIO APOSTOLICO NOVA DIMENSÃO
023/2012/35161	MINISTERIO DE ADORAÇÃO PROFÉTICA INTERNACIONAL
023/2012/42376	MINISTÉRIO PAZ MUNDIAL
023/2012/40700	MIRIAN SILVA MIRANDA LEO SANTOS
023/2012/22680	MISSÃO INTERNACIONAL VIDA E PAZ
023/2012/41092	MJ SERVIÇOS E RETOQUE AUTOMOTIVO LTDA
023/2012/42110	MK SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA
023/2012/41395	MOISES OLIVEIRA FONTES
023/2012/42252	MOVIMATIC EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA EPP
023/2012/42788	MSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
023/2012/41844	N.A SOUZA COM. VAREJISTA DE ROUPAS E ACESS.LTDA ME
023/2011/45080	NDCJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
023/2012/41273	NE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
023/2012/37094	NELSON LINS DE ARAUJO NETTO
023/2012/41366	NET SERVICOS DE COMUNICAO S/A
023/2012/41751	NIGÉRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES INFANTIL LTDA ME
023/2012/39712	NITROCLOR PRODUTOS QUIMICOS LTDA
023/2012/39037	IVALDO GONÇALVES DOS SANTOS DE POÇÕES
023/2012/42253	NIVALNILSON AMARANTE DE SOUZA
023/2012/42073	NOGUEIRA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
023/2012/41493	NOVO HORIZONTE COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
023/2012/36370	OAS SPE-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
023/2012/33071	OMEGA
023/2012/42860	ONDINA ACADEMIA LTDA ME
023/2012/42036	ORGANIZAÇÕES GLORIA C.I.DE T.E.M E SERVICOS LTDA
023/2012/42509	OSLO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
023/2012/41314	OTACILIO MIRANDA GUIMARAES
023/2012/41431	OTICA IMPACTO LTDA
023/2012/41659	OTORRINO IGUATEMI LTDA
023/2012/41658	P.T.O. VEICULOS LTDA
023/2012/40755	PANIFICADORA E LANCHONETE ARTE DELICIA LTDA-ME
023/2012/42192	PASSAPORT LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE VEÍCULOS LTDA-ME
023/2012/42872	PASSOS SOUZA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
023/2012/42870	PASSOS SOUZA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
023/2012/42866	PASSOS SOUZA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
023/2012/42874	PASSOS SOUZA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
023/2012/38677	PATRICIA PEREIRA CONCEIÇÃO
023/2012/40349	PATRICIA SILVEIRA MONTEIRO
023/2012/41941	PATRIMONIAL MACEDO CAMPOS EIRELI ME
023/2012/41824	PAULO ABRAHAM DRUBI CARVALHO 30897238591
023/2012/36425	PAULO GOMES DA SILVA JUNIOR

PROCESSO	REQUERENTE
023/2012/42666	PAULO MARCIUS GONÇALVES DE LACERDA E O SANTOS EPP
023/2012/39132	PAULO SIMOES FERREIRA NETO
023/2012/43209	PEDRO MELO DOS SANTOS
023/2012/41960	PEIXE EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA
023/2012/41754	PERFITA PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA
023/2012/41758	PERFITA PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA
023/2012/41361	PERICLES AUGUSTO LOUREIRO PORTUGAL
023/2012/42700	PIPELINE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
023/2012/33088	PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
023/2012/13517	PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
023/2012/42624	PLENA CONSULTORIA PROJETOS E MONTAGENS LTDA
023/2012/42193	POSTO CAJAZEIRAS LTDA
023/2012/39511	POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS NOTA 10 LTDA
023/2012/41586	POSTO DE GASOLINA SEVE LTDA
023/2012/35845	POSTO KALILÂNDIA LTDA
023/2012/38573	PREMIUM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
023/2012/40679	PRIMA PARTICIPAÇÕES LTDA
023/2012/42673	PRISCILA ESTEVES DOS SANTOS
023/2012/41276	PROSEGUR BRASIL S.A - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
023/2012/40554	PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SO
023/2012/37548	Q LIMPO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA
023/2012/41384	QUEROLANE OLIVEIRA ARAGÃO
023/2012/41855	RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA 01799505502
023/2012/41809	RAFAEL SALLENAVE MOREIRA ALMEIDA
023/2012/39738	RAILDO DE JESUS ALVES
023/2012/42063	RAVENNA OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME
023/2012/40868	RBX RIO COMERCIO DE ROUPAS
023/2012/36562	RCJ FORMAÇÃO E APRENDIZAGEM LTDA
023/2012/42144	REBECA MORAES BARBOSA
023/2012/42055	RENATO MATOS MAIA
023/2012/36963	RESIDENCIAL VALE VERDE
023/2012/41303	RESIFIBER COMÉRCIO DE FIBRA DE VIDRO LTDA
023/2012/32930	RESTAURANTE BOA SAUDE LTDA
023/2012/37822	RESTAURANTE CALDEIRÃO DO BOCA LTDA-ME
023/2012/41704	RESTAURANTE E CHURRASCARIA GUAPAS LTDA
023/2012/40473	RESTAURANTE NUNES LTDA
023/2012/42378	RESTAURANTE SUAU LOUN LTDA
023/2012/42623	RICARDO ARAUJO CERQUEIRA
023/2012/43023	RICARDO CORREA RIBEIRO
023/2012/34551	RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA
023/2012/40620	RITA DE CASSIA FIALHO BITENCOURT
023/2012/40895	RMX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
023/2012/34550	RN COMERCIO VAREJISTA S.A
023/2012/33469	RN COMERCIO VAREJISTA S.A
023/2012/35136	RN COMERCIO VAREJISTA S.A
023/2012/35135	RN COMERCIO VAREJISTA S.A
023/2012/35315	RN COMERCIO VAREJISTA S/A
023/2012/41678	ROBERTA BARBARA CARNEIRO FOPPEL EL HIRECHE
023/2012/40730	ROBERTO FREITAS LOPES ME
023/2012/38340	ROBERTO SOUSA DA GAMA
023/2012/42502	ROBSON DA SILVA NASCIMENTO
023/2012/41388	ROBSON DE JESUS SANTOS REPRESENTAÇÕES ME
023/2012/37960	ROCHA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
023/2012/41421	RODRIGO CORREIA SANTANA - ME
023/2012/42188	RODRIGO SMITH MELO
023/2012/39914	RONIVALDO GABRIEL DE JESUS OLIVEIRA
023/2012/40252	ROSALVO DA SILVA
023/2012/40796	ROSANA CARDOSO REBOREDO FERREIRA
023/2012/41325	ROSENILDA NASCIMENTO R. DE JESUS
023/2012/37959	RPH 2 PATAMARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
023/2012/40052	RRBA1 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
023/2012/42501	RUBEM DAVID MARINS FILHO
023/2012/40562	RÁDIO COMUNITÁRIA (CAIXINHA DE POSTE)
023/2012/40619	S&J CONSTRUÇÕES - EIRELI
023/2012/39733	SAB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
023/2012/38370	SALVADOR NORTE SHOPPING
023/2012/41959	SANDRA RIBEIRO DOS ANJOS ME
023/2012/42725	SANTIAGO COELHO RODRIGUEZ CAMPO
023/2012/40487	SARAIVA E SICILIANO S/A
023/2012/40531	SAVOIE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

PROCESSO	REQUERENTE
023/2012/42004	SCHINCARIOL LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
023/2012/32597	SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
023/2012/42583	SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
023/2012/42098	SERGIO LIMA PORTELLA
023/2012/41246	SERGIO LUIZ PEREIRA PINTO
023/2012/42712	SERRA GAUCHA 1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME
023/2012/41150	SETECH MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO HOSPITALAR LTDA
023/2012/41577	SHEILA PEREIRA DOS SANTOS 84478012504
023/2012/40538	SHEILA REIS DE SENA
023/2012/42738	SHIRAZ GRUPO DE PROFISSIONAIS INTEGRADOS LTDA
023/2012/42667	SILVANIA MAGLIANO MATOS - ME
023/2012/42839	SILVEIRA MARON PET CENTER LTDA EPP
023/2012/42929	SILVERA IDALINA OLIVEIRA DA CRUZ
023/2012/42621	SILVIO SOUSA SANTOS
023/2012/35625	SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULT.INGLESA DA BAHIA LTDA
023/2012/37853	SODIC SOCIEDADE REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
023/2012/30658	SOL MOVIMENTO DA CENA - CENTRO DE PESQUISA PARA O
023/2012/40827	SOUZA SANTOS COM. DE TINTAS E LUBRIFICANTES LTDA
023/2012/42064	SPE - PARQUE IMPERIAL LTDA
023/2012/41144	STAHL PARTICIPACOES LTDA
023/2012/42172	START REALIZAÇÕES LTDA
023/2012/35004	STOPKAR ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA
023/2012/42529	STRUTURART ESTRUTURA METÁLICA LTDA
023/2012/42084	SUPER J. BARBOSA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
023/2012/42355	SUPERBORBA COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS DE BEBIDAS LTDA
023/2012/35755	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA
023/2012/42639	T.C.R CONSULTORIAS E TREINAMENTOS ESPECIAIS LTDA
023/2012/40731	TAINÁ LAICKEL FERREIRA RIBEIRO
023/2011/58579	TELEMAR NORTE LESTE S/A
023/2012/42921	TNL PCS S/A
023/2012/41733	TNL PCS S/A
023/2012/41095	TOK FINAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
023/2012/42332	TONI'S LANCHES LTDA
023/2012/39905	TRANSFORME COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA - ME
023/2012/42368	TV ARATU S/A
023/2012/42930	UNIDADE BRASIL MARKETING PROMOCIONAL LTDA
023/2012/38673	UNIFAZ INSTITUTO DE FORMAÇÃO CAPACITACAO CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCAC. LTDA
023/2012/41694	UNIÃO DE LOJAS LEADER S/A
023/2012/39923	USG COMUNICAÇÃO VISUAL BAHIA LTDA
023/2012/37875	VAGNER SILVA TELES 06283274552
023/2012/41761	VALCAR IMPORTS LTDA ME
023/2012/41428	VARANDAS DO ALTO AMPREENDIMENTOS LTDA
023/2012/42876	VCE DISTRIBUIDORA LTDA ME
023/2012/41825	VERA LUCIA DE JESUS SANTOS 12324329549
023/2012/42995	VERA MARIA SILVA PEREIRA SANTOS
023/2012/42580	VERTICE CONSTRUTORA LTDA EPP
023/2012/41275	VICENTE REIS DE SOUZA FARIAS 03326646518
023/2012/38664	VICTOR'S LUVAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA
023/2012/42799	VILMA ALVES CELESTINO
023/2012/43048	VIP ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA ME
023/2012/42949	VITE CENTRO DE ESTETICA LTDA EPP
023/2012/41422	VMA COMERCIAL DE PRESENTES LTDA
023/2012/42829	WALTEMIR LOBÃO PINHEIRO FILHO
023/2012/42750	WHITENEY DANTAS CARVALHO
023/2012/43046	WILDE COUTINHO SENTO SE RIBEIRO
023/2012/42451	WILIAN PEREIRA DA SILVA 05327081567
023/2012/32914	WILPORT OPERADORES PORTUARIOS LTDA
023/2012/42546	WLADIMIR OLIVEIRA DA PAIXÃO
023/2012/42800	YOKI ALIMENTOS S/A
023/2012/36314	YVETE NOVAES BARRETO
023/2012/42954	ZAINILDO DOS SANTOS PINTO
023/2012/40522	ZW LOGISTICA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
023/2012/40522	ZW LOGISTICA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

GABINETE DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, 27 de agosto de 2012.

CLAUDIO SILVA
Superintendente



Preparar Salvador para a
Copa do Mundo da FIFA™
é um trabalho de equipe.
A sua participação é fundamental.

www.copa.salvador.ba.gov.br
Está chegando a hora. Salvador conta com você.

Visite nossas redes sociais:



facebook/ecopa.salvador



@ecopasalvador

FOTOS: ANTONIO QUEIRÓS



COMPETIÇÃO

Salvador sedia e comemora sucesso da Stock Car

Público lota as arquibancadas, que contou com infraestrutura especial montada pela Prefeitura

O público lotou as arquibancadas na manhã do último domingo, no Circuito Ayrton Senna (Centro Administrativo da Bahia), para conferir a vitória do piloto Allam Khodair na sétima etapa da Stock Car, realizada em Salvador. Todos os envolvidos na realização do evento comemoraram o sucesso da iniciativa, já que a capital baiana é a única da Região Nordeste que sedia a competição automobilística, desde 2009.

“É muito importante essa ação de trazer a competição para cá, pois temos notado que o trade está conseguindo captar cada vez mais turistas, ano após ano, além da divulgação da imagem da cidade para todo o Brasil. Vale a pena o esforço da Prefeitura, do governo do Estado e de todos para que esta festa aconteça”, resumiu o presidente da Empresa Salvador Turismo (Saltur), Jonga Cunha.

Para a realização da Stock Car, a Prefeitura do Salvador montou um esquema especial de infraestrutura, garantindo o conforto e a segurança do público. As ações envolveram o ordenamento do trânsito e transporte pela Transalvador; instalação de sanitários químicos e limpeza pela Limpurb; vistoria de estruturas pela Codesal; reforço na iluminação pública e o ordenamento de ambulantes pela Sesp; atendimento médico por funcionários da Secretaria Municipal da Saúde (SMS); e a Guarda Municipal no apoio às ações da Sesp e na proteção do patrimônio público.



Órgãos municipais como Transalvador, além da Limpurb e da Guarda Municipal deram apoio à realização da corrida, proporcionando mais conforto ao público